



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 Página: 4



Município de Capanema - PR

000000

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 30 dia(s) do mês de Dezembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 37.900,00(Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Respeitosamente,


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

I - INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, são grandes volumes de recursos que são oriundos das políticas públicas. Sendo assim é preciso planejamento para que sejam contratados empresas e/ou serviços mais eficientes, com novas metodologias ofertadas pelo mercado o que resultará melhor qualidade nos serviços prestados fazendo uma boa gestão dos recursos públicos. Neste contexto, este documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

II - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade da contratação pois, os computadores utilizados na Secretaria de Planejamento, mais especificamente para os técnicos que desenvolvem os projetos, necessitam de placas compatíveis com os programas que são utilizados para o desenvolvimento dos Projetos Arquitetônicos.

Os processadores tem a função de acelerar, endereçar, resolver ou preparar dados, sendo assim, são poderosas máquinas de calcular, recebem determinados volumes de dados, e tem a função de responder a esse volume, processando a informação com base em instruções armazenadas em sua memória interna, ou seja, com determinados componentes pode-se transformar um computador, melhorando a qualidade e aumentando sua vida útil.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação será feita através de Registro de Preços.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Valor levantado é oriundo de orçamentos solicitados a empresas especializadas no ramo de produtos de informática.

V - VANTAGENS PARA UTILIZAÇÃO DAS PLACAS E PROCESSADORES

Essa contratação é viável, pois visa a melhoria nos serviços técnicos da Secretaria de Planejamento e conseqüentemente aumentará a vida útil dos computadores.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de placas de vídeo foram estimadas baseadas na quantidade de técnicos lotados na Secretaria de Planejamento e dos processadores foram utilizadas as quantidades estimadas nas licitações dos anos anteriores.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO



a) O Registro de Preços está previsto na Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 que determina, no artigo 15, inciso II, que sempre que possível, o SRP deve ser adotado:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

b) Ser processadas através de sistema de registro de preços;”

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, também está previsto o registro de preços:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1-Desnecessidade de dotação orçamentária: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

2-Redução de volume de estoques: Uma das tendências da atual Administração é reduzir o capital imobilizado. Nesse panorama, a administração de material e bens de consumo desponta com significativa contribuição, podendo reduzir o volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros. O SRP permite a redução do volume de estoque para atender a todas essas condições com nítidas vantagens.

3-Redução do número de licitações: Entre as vantagens que a implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona está, sem dúvida, a redução, em termos estimados, de 90% do número de licitações. Se é verdade que a implantação do SRP consome, no início, tempo, também contribui significativamente para o desenvolvimento da profissionalização e difusão da cultura do planejamento. Os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço dispendido na previsão e no planejamento.

4-Transparência das aquisições: O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

5-Atualização dos preços: No SRP pode ser previsto o modo de atualização dos preços de forma periódica, garantindo com isso o aproveitamento da sazonalidade dos preços, as ofertas e as promoções.

IX - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

000005

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, 11 de janeiro de 2022

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, **para aquisição única**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição baseada na necessidade do Município manter o serviço no expediente do Planejamento sendo os materiais indispensáveis para este feito.

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Administração, juntamente com o Departamento de T.I. e com a Secretaria de Planejamento, baseado nos requerimentos mínimos para utilização dos programas de desenho e renderização.

4.3. Justificamos a aquisição dos processadores pois no Registro de Preços nº 54/2021, houve desistência desse item.

4.4. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: PONTOCAP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 06.226.040/0001-32, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA, CNPJ 73.272.528/0001-93, DANIELI E LANGNER LTDA, CNPJ 40.522.417/0001-39, onde foi utilizado o menor preço dos orçamentos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

5.1. LOTE 1

Item	Código dos produtos	Nome dos produtos	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61985	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA	4,00	UN	5.800,00	23.200,00



		ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.				
2	61986	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	10,00	UN	1.470,00	14.700,00
TOTAL						37.900,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em **até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos produtos a serem adquiridos;
- c) local onde serão entregues os produtos;
- d) prazo para entrega dos produtos;
- e) quantidade, medidas e especificações dos produtos;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos produtos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no**



sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. As condições de recebimento dos produtos serão previstas no Termo de Referência.

7.2. Em não havendo peculiaridades dos produtos objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

7.2.1. Quando a entrega dos produtos for realizada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará os produtos fornecidos e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os produtos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os produtos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

7.2.2. Juntamente com a entrega dos produtos, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

7.2.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade dos produtos entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 7.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

7.2.4. As solicitações mencionadas no subitem 7.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo dos produtos**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

7.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, constatar e relacionar a quantidade dos produtos a que vier ser recusada.

7.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.2.7. No caso de rejeição dos produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro objeto sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 6.2., dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do objeto.

7.2.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

7.2.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

7.2.10. O recebimento definitivo dos produtos licitados não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e



por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

7.2.11. A notificação a que se refere o subitem 7.2.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

7.2.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

7.2.13. As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 6.2., somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

9.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

9.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

9.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

9.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

9.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar os produtos em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor dos produtos adquiridos, no momento da entrega do produto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega dos produtos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao produtos do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos;

i) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos.

10.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

10.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

10.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

13.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Pedro Augusto Santana.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

14.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

14.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, 46) 35521321o Sr. Pedro Augusto Santana, ou pelo e-mail cpd@capanema.pr.gov.br

14.4. Local de Entrega : Prefeitura Municipal de Capanema, **Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

000013

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	MENOR PREÇO	Preço máximo total
1		PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONNECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	4,00	UN	5.800,00	23.200,00
2		PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX	10,00	UN	1.470,00	14.700,00
						37.900,00

DATA: 13/01/2022



LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

ORÇAMENTO

000014

RAZÃO SOCIAL: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.170.651/0001-02 EMAIL: comercial@infotecmodeloo.com.br

ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS - 2454

COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 49 3365-3471 CONTATO: MICHAEL HAAS

CIDADE: MODELO UF: SC

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61985	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	4,00	UN	5.883,90	23.535,60
2	61986	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	10,00	UN	1.564,20	15.642,00
						39.177,60

DATA: 12/01/2022

MICHAEL DIECKSON
 HAAS:05388276961
Assinado de forma digital por MICHAEL DIECKSON HAAS:05388276961 Dados: 2022.01.12 20:13:57 -03'00'

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

adm@capanema.pr.gov.br

De: Comercial - Infotec Informática <comercial@infotecmodelo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 20:22
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES
Anexos: ORÇAMENTO PLACA DE VÍDEO.pdf

Bom dia!
Conforme solicitado segue orçamento em anexo.

Atenciosamente,



Michael Haas
Departamento Comercial

49 3365 3471
49 98868 8142
comercial@infotecmodelo.com.br
www.infotecmodelo.com.br
Rua Nereu Ramos, 2454
Modelo - Santa Catarina

COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 09.170.651/0001-02.

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 16:42
Para: 'Comercial - Computech Informática' <comercial@infotecmodelo.com.br>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES

Boa tarde
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL: Daniel e Langner 1167
 CNPJ: 40.522.417/0001-39 EMAIL: ORÇAMENTO@CAPANEMA.COM.BR
 ENDEREÇO: Av Espírito Santo 1023
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 3552 3800 CONTATO: Liliana
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61985	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 8GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	4,00	UN	6600,00	26400,00
2	61986	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151 COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	10,00	UN	1400,00	14000,00
						40400,00

DATA: 05/01/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DESENVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

40.522.417/0001-39

I.E. 90878230-56

DANIELI E LANGNER LTDA

Av Espírito Santo, 1029

Centro - 85760-000

CAPANEMA - PARANÁ

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 10:00
Para: 'Filipe Langner'
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

Bom dia
Pode ser assim, em formato de foto mesmo!
Faço a impressão e encaminhamento para o setor de licitação.
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: Filipe Langner <okinformaticacapanema@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 09:24
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

bom dia!
para a entrega do documento impresso, a prefeitura esta aberta?

On Tue, Jan 4, 2022 at 4:41 PM <adm@capanema.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

000018

ORÇAMENTO

000019

RAZÃO SOCIAL: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

CNPJ: 73.272.528/0001-93 EMAIL: americansul@wln.com.br

ENDEREÇO: RUA D.PEDRO 1,394

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46-3563 1014 CONTATO: DARCI DA COSTA

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PARANÁ

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61985	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	4,00	UN	5.800,00	23.200,00
2	61986	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM LEB BOX.	10,00	UN	1.470,00	14.700,00
						37.900,00

DATA: _____

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS DE
ESCRITORIO
AMERICAN:732725
28000193**

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS DE ESCRITORIO
AMERICAN:732725280001
93
Dados: 2022.01.05 11:06:52
-03'00'

900020

adm@capanema.pr.gov.br

De: Amerincasul Livraria e Papelaria <americasul@wln.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 11:08
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Cc: americasul@wln.com.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES
Anexos: ORÇAMENTO PLACA DE VÍDEO.pdf

De: adm@capanema.pr.gov.br [mailto:adm@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 17:42
Para: 'Amerincasul Livraria e Papelaria'
Assunto: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES. Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 14:02
Para: 'Americasul Livraria e Papelaria'
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

Boa tarde
Confirmo recebimento
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: Americasul Livraria e Papelaria <americansul@wln.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 11:08
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Cc: americansul@wln.com.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

De: adm@capanema.pr.gov.br [mailto:adm@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 17:42
Para: 'Americasul Livraria e Papelaria'
Assunto: ORÇAMENTO DE PLACAS DE VÍDEOP E PROCESSADORES

Boa tarde
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADORES.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 18:20
Para: 'alessandro@cia.com.br'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO PARA PLACAS DE VÍDEO
Anexos: ORÇAMENTO PLACA DE VÍDEO.xlsx

Boa tarde
Encaminho em anexo, orçamento para aquisição de placas de vídeo.
Peço a devolução com maior urgência, carimbado e assinado.
Qualquer dúvida, estamos a disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 18:20
Para: 'microeste@hotmail.com'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO PARA PLACAS DE VÍDEO
Anexos: ORÇAMENTO PLACA DE VÍDEO.xlsx

Boa tarde
Encaminho em anexo, orçamento para aquisição de placas de vídeo.
Peço a devolução com maior urgência, carimbado e assinado.
Qualquer dúvida, estamos a disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 4 de novembro de 2021 15:38
Para: 'Only Style'
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA PLACAS DE VÍDEO

Boa tarde
Muito obrigada
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: Only Style <licitacaoonlystyle@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 4 de novembro de 2021 07:59
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA PLACAS DE VÍDEO

Bom dia, este item não trabalhamos.
Obrigada.

Em qua., 3 de nov. de 2021 às 18:22, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Encaminho em anexo, orçamento para aquisição de placas de vídeo.

Peço a devolução com maior urgência, carimbado e assinado.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

000025



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 30 dia(s) do mês de Dezembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Dezembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/01/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 37.900,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 07/2022

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Administração
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 37.900,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais).

1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 22/02/2022 as 8h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.

090029



Município de Capanema - PR

- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



Município de Capanema - PR

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
 - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
 - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.



- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;



- d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

00903



Município de Capanema - PR

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

010037



Município de Capanema - PR

- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
 - 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
 - a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



- b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

090039



Município de Capanema - PR

- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.



- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).



- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.



11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:

000043



Município de Capanema - PR

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS



- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Município de Capanema - PR

- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento

000049



Município de Capanema - PR

ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
 - 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
 - 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

000051



Município de Capanema - PR

- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência,



cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à **exatidão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

090053



Município de Capanema - PR

- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**



24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

000055



Município de Capanema - PR

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

000057



Município de Capanema - PR

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico



Município de Capanema - PR 000058

- <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
 - 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
 - 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
 - 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
 - 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
 - 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
 - 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
 - 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

000059



Município de Capanema - PR

- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de Janeiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

01/06/21



Município de Capanema - PR

ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº xx/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

09/06/65



Município de Capanema - PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para

09/09/67



Município de Capanema - PR

o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

000069



Município de Capanema - PR

- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle

000071



Município de Capanema - PR

Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da

000073



Município de Capanema - PR

Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

000075



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

006077



Município de Capanema - PR

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

000079



Município de Capanema - PR

- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.



11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto

000081



Município de Capanema - PR

substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



09/05/2022

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 4/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 3371/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise prévia do processo de contratação para aquisição de placas de vídeo e processadores.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral a minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para formação de registro de preços, conforme condições e especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Estudo Técnico Preliminar;
- IV) Termo de Referência;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VII) Minuta do edital;
- IX) Anexos II a VI;

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



090084

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”. **[Acórdão nº 313/2004 - Plenário]**

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

[Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário]

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de



090085

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II, III e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.4. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.



000086

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, faz-se necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 21 do Edital de Licitação e realize o requerimento de contratação, previamente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

Nessa toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que o fornecimento/prestação do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento/prestação será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação do objeto e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer/prestar o objeto licitado.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.5. Da Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/2013: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

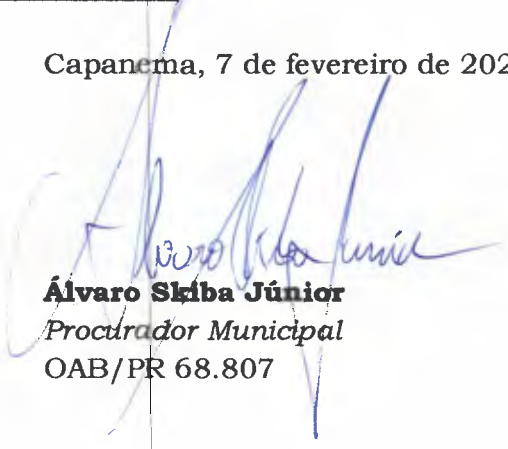
Nesse diapasão, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 7 de fevereiro de 2021.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 07/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº7/2021. Tipo de

Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR

PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 37.900,00 Trinta e Sete

Mil e Novecentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas

do dia 22/02/2022. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais

informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de

Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza,

1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site

www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 07/02/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000088

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Placa Controladora Vídeo

Descrição Detalhada: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4)

2 - Processador

Descrição Detalhada: Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe) , Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02 , Barramento: Single Chip Module (Scm)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.470,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

000090

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/02/2022 13:53:53

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 08/02/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00007/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00007/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
7	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			2	
Objeto	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, processado pelo sistema registro de preços			
Data da Divulgação	08/02/2022			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 08/02/2022 às 08:00	Em 22/02/2022 às 08:30			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução  SERPRO

000091


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2022		
Modalidade*	Pregão ▼		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>		
Número edital/processo*	7		
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230400339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.900,00		
Data de Lançamento do Edital	08/02/2022		
Data da Abertura das Propostas	22/02/2022		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼	Percentual de participação: 100
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▼	

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))



090092

02	32	58824	MACARRÃO SECO DE LETRINHA TIPO ALFABETO, COM OVOS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES	PCT	987	2,84	RENATA
02	33	58830	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL, COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS, PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G.	UN	924	5,50	DELICIA
02	34	44599	MILHO PARA PIPIÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ADEQUADO ESTORRO DOS GRÃOS. ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	UN	515	3,06	SABOR SUL
02	35	58831	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE LONGA VIDA, DEVE ESTAR ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	997	13,18	SO FRUTA
02	36	44602	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE DE SOJA LIVRE DE TRANSGÊNICOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 900ML.	UN	1.803	7,30	CO. AMO
02	37	60959	PAO DE CACHORRO - QUENTE KG - FRESCO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPICAS PAO DE CACHORRO - QUENTE KG - FRESCO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPICAS PRÓPRIAS. TAMANHO UNIFORME 50G A UNIDADE	KG	1.851	12,45	CORREIA
02	38	44592	POLVILHO AZEDO, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL - EMBALAGEM 500 G.	UN	1.094	4,99	PRATA
02	39	60960	POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL, SEM TRUÇOS DE GLUTEM, LACTOSE E SOJA - EMBALAGEM 500 G.	PCT	1.200	9,58	PRATA
02	40	44614	SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG.	KG	1.466	1,50	5 ESTREIA
02	41	60961	TRIGO PARA KIBE - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM EM PACOTES DE 500g.	PCT	1.488	4,30	NUTRINHA

02	42	58832	VINAGRE DE MAÇA, ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	UN	981	4,54	ROSINA
----	----	-------	---	----	-----	------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 295.312,91 (Duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e noventa e um centavos)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08/02/2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CLETON ELIAS TOLOTTI Representante Legal
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

Pregão Nº 41/2021

Data da Assinatura: 08/02/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$342.673,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº7/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 37.900,00 Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 22/02/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 07/02/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.066, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Delega funções administrativas a Tesoureira do Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, incisos V, X, XVII, XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

Pregão Eletrônico

987487.72022 .6038 .4373 .1480313104



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00007/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 7, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00007/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, processado pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Placa Controladora Vídeo**Descrição Complementar:** Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 5.800,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** COMERCIO NOVO RUMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.490,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Processador**Descrição Complementar:** Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe) , Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02 , Barramento: Single Chip Module (Scm)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.470,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** BELINKI & SOUZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.049,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Histórico****Item: 1 - Placa Controladora Vídeo****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.643.102/0001-30	GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 1.470,0000	R\$ 5.880,0000	22/02/2022 08:29:52
	Marca: inter Fabricante: inter Modelo / Versão: i39100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6 Porte da empresa: ME/EPP						
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.700,0000	R\$ 22.800,0000	22/02/2022 07:42:06
	Marca: ASUS Fabricante: ASUS Modelo / Versão: RTX 2060 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA CONTROLADORA VÍDEO, TAMANHO MEMÓRIA 8 GB, RESOLUÇÃO IMAGEM 7680 X 4320 DPI, PADRÃO IMAGEM VGA-DVI-HDMI, MODELO NVIDIA GEFORCE RTX 3070, BARRAMENTO PCI EXPRES 4.0- HDMI 2.1, PADRÃO DDR6 Porte da empresa: ME/EPP						

12.027.340/0001-95	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.799,9000	R\$ 23.199,6000	21/02/2022 18:44:33
	Marca: Galax Fabricante: Galax Modelo / Versão: RTX 2060 PLUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE VIDEO GALAX GEFORCE RTX 2060 PLUS 1-CLICK OC, 6GB, GDDR6, 192-BIT, 26NRL7HP68CX-NAC Porte da empresa: ME/EPP						
28.849.946/0001-46	ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	20/02/2022 12:47:38
	Marca: EVGA Fabricante: EVGA Modelo / Versão: GeForce RTX 2060 12GB XC GAMING Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA CONTROLADORA VÍDEO, TAMANHO MEMÓRIA 8 GB, RESOLUÇÃO IMAGEM 7680 X 4320 DPI, PADRÃO IMAGEM VGA-DVI-HDMI, MODELO NVIDIA GEFORCE RTX 3070, BARRAMENTO PCI EXPRES 4.0- HDMI 2.1, PADRÃO DDR6 Porte da empresa: ME/EPP						
04.447.180/0001-05	VIA NOVITA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 10:45:12
	Marca: GIGABYTE Fabricante: GIGABYTE Modelo / Versão: GV-N2060D6-6GD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GIGABYTE / GV-N2060D6-6GD PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA. ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. Porte da empresa: ME/EPP						
39.791.096/0001-99	MICRON INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 13:56:31
	Marca: ASUS Fabricante: ASUS Modelo / Versão: RTX26006G-EVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6 Porte da empresa: ME/EPP						
73.272.528/0001-93	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LT	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 14:36:10
	Marca: EVGA Fabricante: EVGA Modelo / Versão: RTX 2060 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6 Porte da empresa: ME/EPP						
23.964.820/0001-07	COMERCIO NOVO RUMO LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 15:26:11
	Marca: Gigabyte Geforce Fabricante: Gigabyte Geforce Modelo / Versão: RTX 2060 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA. Porte da empresa: ME/EPP						
05.462.543/0001-44	EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 16:00:56
	Marca: GIGABYTE Fabricante: GIGABYTE Modelo / Versão: GV - N2060D6-6GD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE VIDEO GIGABYTE GEFORCE RTX 2060 D6 6GB GDDR6 192 BITS HDMI/3X DISPLAYPORT - GV - N2060D6- 6GD Porte da empresa: ME/EPP						
34.091.197/0001-33	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 16:49:25

090095

Marca: gforce**Fabricante:** gforce**Modelo / Versão:** NVIDIA RTX 2060**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA. conforme edital**Porte da empresa:** ME/EPP

38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 18:18:27
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: NVIDIA**Fabricante:** NVIDIA**Modelo / Versão:** NVIDIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE VIDEO  Placa de Vídeo NVIDIA GeForce RTX 2060 D6 6GB GDDR6 Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: RTX 2060 D6 6GB Marca: NVIDIA**Porte da empresa:** ME/EPP

29.520.946/0001-60	POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 21:21:37
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: NVIDIA**Fabricante:** NVIDIA**Modelo / Versão:** NVIDIA MODELO: GEFORCE RTX 2060**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MARCA: NVIDIA MODELO: GEFORCE RTX 2060 PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS.**Porte da empresa:** ME/EPP

10.868.068/0001-40	MALKUT & BOHN LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 23:14:11
--------------------	--------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: Asus GeForce RTX 206**Fabricante:** Asus GeForce RTX 2060 OC EVO Dual**Modelo / Versão:** Asus GeForce RTX 2060 OC EVO Dual**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.**Porte da empresa:** ME/EPP

26.498.396/0001-32	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	22/02/2022 01:25:06
--------------------	-----------------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: GAINWARD**Fabricante:** GAINWARD**Modelo / Versão:** RTX 2060**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS.**Porte da empresa:** ME/EPP

13.680.603/0001-23	DANIEL TAVARES DE GOES	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	22/02/2022 05:41:10
--------------------	------------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: ASUS**Fabricante:** ASUS**Modelo / Versão:** DUAL-RTX2060-O6G-EVO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 01 - Placa Controladora de Vídeo Placa de Vídeo Padrão de barramento: PCI Express 3.0 OpenGL: OpenGL@4.6 Memória de Vídeo: GDDR6 6 GB Clock da engine: Modo OC - GPU Boost Clock: 1785 MHz, GPU Base Clock: 1395 MHz Modo de jogo (padrão) - GPU Boost Clock: 1755 MHz, GPU Base Clock: 1365 MHz CUDA Cores: 1920 Velocidade da Memória: 14000 MHz Interface de Memória: 192 bits Resolução: Resolução digital máx. 7680 x 4320 Interface: Sim x 1 (DVI-D nativo) Sim x 2 (HDMI 2.0b nativo) Sim x 1 (porta de display 1.4 nativa) Sim (2.2) Suporte máximo de exibição: 4 Suporte NVlink / Crossfire: Não Programas: ASUS GPU Tweak II e Drivers: baixe todos os softwares no site de assistência. Dimensões: 24,2 x 13 x 5,3 centímetros PSU recomendado: 500 watts Conectores de energia: 1 x 8 pinos Slot: 2.5 Slots Placa de Vídeo Asus NVIDIA Dual GeForce RTX 2060 EVO OC, 6GB, GDDR6 - DUAL-RTX2060-O6G-EVO Fabricante: ASUS Modelo: DUAL-RTX2060-O6G-EVO**Porte da empresa:** ME/EPP

10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 10.000,0000	R\$ 40.000,0000	22/02/2022 08:28:30
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: GIGABYTE**Fabricante:** GIGABYTE**Modelo / Versão:** GV-N2060D6-6GD 2.0

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.000,0000	10.942.831/0001-36	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	38.504.819/0001-69	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	28.849.946/0001-46	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	23.964.820/0001-07	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	34.091.197/0001-33	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	04.447.180/0001-05	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.799,9000	12.027.340/0001-95	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.700,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	14.643.102/0001-30	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.699,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:03:893
R\$ 5.689,9900	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:05:903
R\$ 5.689,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:09:050
R\$ 5.679,9800	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:10:210
R\$ 5.679,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:14:203
R\$ 5.669,9700	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:14:903
R\$ 5.699,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:30:17:470
R\$ 5.669,9600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:19:380
R\$ 5.659,9600	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:24:000
R\$ 5.659,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:24:553
R\$ 3.857,5000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 13:30:30:897
R\$ 5.659,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:30:49:733
R\$ 5.658,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:50:447
R\$ 5.655,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:31:55:763
R\$ 5.654,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:31:57:893
R\$ 5.650,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:32:09:230
R\$ 5.649,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:32:13:723
R\$ 5.640,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:32:40:107
R\$ 5.640,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 13:32:41:277
R\$ 5.639,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:32:49:903
R\$ 5.639,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:33:15:517
R\$ 5.638,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:33:15:863
R\$ 5.500,0000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:33:21:227
R\$ 5.638,9000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 13:33:38:147
R\$ 5.660,0000	23.964.820/0001-07	22/02/2022 13:33:38:323
R\$ 5.499,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:34:46:197
R\$ 5.498,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:34:49:227
R\$ 5.638,8900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:34:55:457
R\$ 5.495,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:35:08:057
R\$ 5.494,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:09:940
R\$ 3.800,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:35:13:850
R\$ 5.490,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:35:36:087
R\$ 5.489,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:40:563
R\$ 5.489,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:40:990
R\$ 5.489,9700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:35:47:047
R\$ 5.480,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:35:47:180
R\$ 5.493,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 13:35:49:283

R\$ 5.479,9900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:35:50:400
R\$ 5.479,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:50:893
R\$ 5.479,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:51:330
R\$ 5.479,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:35:53:267
R\$ 5.479,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:56:060
R\$ 5.479,9400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:35:56:420
R\$ 5.479,9300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:56:497
R\$ 5.450,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:35:58:040
R\$ 5.449,9900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:35:59:423
R\$ 5.449,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:01:230
R\$ 5.449,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:01:670
R\$ 5.449,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:36:02:440
R\$ 5.449,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:06:407
R\$ 5.449,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:06:833
R\$ 5.400,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:36:07:090
R\$ 5.399,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:11:577
R\$ 5.399,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:12:023
R\$ 3.490,0000	23.964.820/0001-07	22/02/2022 13:36:17:163
R\$ 5.478,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 13:36:23:710
R\$ 5.390,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:36:26:443
R\$ 5.389,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:27:157
R\$ 5.389,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:27:630
R\$ 5.389,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:32:307
R\$ 5.389,9600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:32:797
R\$ 5.380,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:36:38:287
R\$ 5.379,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:42:647
R\$ 5.379,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:43:210
R\$ 5.370,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:36:54:773
R\$ 5.369,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:58:247
R\$ 5.369,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:58:710
R\$ 5.699,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:37:03:957
R\$ 5.365,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:37:23:267
R\$ 5.364,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:24:243
R\$ 5.364,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:24:563
R\$ 5.360,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:37:33:703
R\$ 5.359,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:34:600
R\$ 5.359,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:34:933
R\$ 5.200,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:37:43:893
R\$ 5.199,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:44:947
R\$ 5.199,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:45:273
R\$ 5.150,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:37:57:243
R\$ 5.149,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:00:453
R\$ 5.149,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:00:793
R\$ 5.669,9500	28.849.946/0001-46	22/02/2022 13:38:02:653
R\$ 5.149,9700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:02:723
R\$ 5.149,9600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:05:623
R\$ 5.149,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:05:973
R\$ 5.100,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:38:07:170
R\$ 5.099,9900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:08:653
R\$ 5.099,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:10:793
R\$ 5.099,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:11:130
R\$ 5.099,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:13:340
R\$ 5.099,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:15:970
R\$ 5.099,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:16:310
R\$ 5.099,9300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:18:103
R\$ 5.099,9200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:21:127
R\$ 5.099,9100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:21:547
R\$ 5.099,9000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:23:097
R\$ 5.000,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:38:23:257
R\$ 4.999,9900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:24:990

000098

R\$ 4.999,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:26:293
R\$ 4.999,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:26:713
R\$ 4.999,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:28:007
R\$ 4.999,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:31:467
R\$ 4.999,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:31:883
R\$ 4.999,9300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:33:043
R\$ 4.999,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:38:33:810
R\$ 4.998,9900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:35:767
R\$ 4.998,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:36:653
R\$ 4.998,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:37:037
R\$ 4.998,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:38:963
R\$ 4.998,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:41:827
R\$ 4.998,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:42:210
R\$ 4.998,9300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:44:653
R\$ 4.995,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:38:45:637
R\$ 4.994,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:47:013
R\$ 4.994,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:47:383
R\$ 4.994,9700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:47:587
R\$ 4.994,9600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:52:280
R\$ 4.994,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:52:543
R\$ 4.994,9400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:53:990
R\$ 4.994,9300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:57:463
R\$ 4.994,9200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:57:710
R\$ 4.994,9100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:59:050
R\$ 4.994,9000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:02:633
R\$ 4.994,8900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:02:913
R\$ 4.994,8800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:11:600
R\$ 4.994,8700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:12:967
R\$ 4.994,8600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:13:250
R\$ 4.994,8500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:14:930
R\$ 4.994,8400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:18:130
R\$ 4.994,8300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:18:420
R\$ 4.994,8200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:19:957
R\$ 4.994,8100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:23:343
R\$ 4.994,8000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:23:583
R\$ 4.994,7900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:25:337
R\$ 4.994,7800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:28:507
R\$ 4.994,7700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:28:750
R\$ 4.994,7600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:31:100
R\$ 4.994,7500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:33:677
R\$ 4.994,7400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:33:927
R\$ 4.994,7400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:34:063
R\$ 4.994,7300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:37:137
R\$ 4.994,7200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:38:897
R\$ 4.994,7100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:39:107
R\$ 4.994,7000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:40:870
R\$ 4.994,6900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:44:090
R\$ 4.994,6800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:44:270
R\$ 4.994,6700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:46:447
R\$ 4.994,6600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:49:437
R\$ 4.994,6500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:50:910
R\$ 4.984,6600	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:39:51:613
R\$ 4.984,6500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:53:103
R\$ 4.984,6400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:54:430
R\$ 4.984,6300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:54:580
R\$ 4.974,6400	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:39:55:580
R\$ 4.974,6300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:59:657
R\$ 4.974,6300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:59:740
R\$ 4.974,6200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:59:763
R\$ 4.974,6100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:02:663

R\$ 4.964,6100	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:04:733
R\$ 4.964,6000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:04:830
R\$ 4.964,5900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:04:927
R\$ 4.954,5900	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:06:173
R\$ 4.964,5800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:06:247
R\$ 4.954,5800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:08:647
R\$ 4.954,5700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:09:987
R\$ 4.954,5600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:10:160
R\$ 4.944,5600	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:10:767
R\$ 4.944,5500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:12:683
R\$ 4.944,5400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:13:027
R\$ 4.944,5300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:15:143
R\$ 4.944,5200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:15:320
R\$ 4.944,5100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:17:633
R\$ 4.944,5000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:20:313
R\$ 4.944,4900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:20:483
R\$ 4.934,5100	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:20:900
R\$ 4.934,5000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:22:480
R\$ 4.934,4900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:25:480
R\$ 4.934,4800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:25:933
R\$ 4.650,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:40:26:773
R\$ 4.934,4700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:28:433
R\$ 4.649,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:30:747
R\$ 4.649,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:30:977
R\$ 4.924,4700	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:32:623
R\$ 4.924,4600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:35:677
R\$ 4.930,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:40:36:183
R\$ 4.914,4600	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:43:230
R\$ 4.914,4500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:45:330
R\$ 4.900,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:45:503
R\$ 4.900,0000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:47:580
R\$ 3.799,0000	04.447.180/0001-05	22/02/2022 13:41:05:727
R\$ 4.890,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:41:05:833
R\$ 4.649,9700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:41:31:780
R\$ 4.649,9600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:33:040
R\$ 4.649,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:33:110
R\$ 4.649,9400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:41:38:847
R\$ 4.649,9300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:43:440
R\$ 4.649,9200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:41:45:193
R\$ 4.649,9100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:48:630
R\$ 4.649,9000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:41:50:837
R\$ 4.649,8900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:53:797
R\$ 4.649,8800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:41:56:933
R\$ 4.649,8700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:58:983
R\$ 4.649,8600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:01:350
R\$ 4.649,8500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:04:157
R\$ 4.649,8400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:06:210
R\$ 4.649,8300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:09:353
R\$ 4.649,8200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:11:263
R\$ 4.649,8100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:14:530
R\$ 4.649,8000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:14:933
R\$ 4.649,7900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:19:700
R\$ 4.649,7800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:21:210
R\$ 4.649,7700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:24:877
R\$ 4.648,7700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:28:450
R\$ 4.648,7600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:30:057
R\$ 4.648,7500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:30:160
R\$ 4.647,7500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:31:627
R\$ 4.647,7400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:35:243
R\$ 4.647,7300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:35:327

000190

R\$ 4.646,7300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:37:810
R\$ 4.648,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:42:39:040
R\$ 4.646,7200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:40:403
R\$ 4.646,7100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:40:513
R\$ 4.645,7100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:42:520
R\$ 4.645,7000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:45:577
R\$ 4.645,6900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:45:677
R\$ 4.644,6900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:47:603
R\$ 4.644,6800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:50:743
R\$ 4.644,6700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:50:863
R\$ 4.643,6700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:52:563
R\$ 4.643,6600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:55:907
R\$ 4.643,6500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:56:027
R\$ 4.642,6500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:58:493
R\$ 4.642,6400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:01:087
R\$ 4.642,6300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:01:180
R\$ 4.641,6400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:01:303
R\$ 4.645,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:43:02:687
R\$ 4.641,6300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:06:243
R\$ 4.641,6200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:06:340
R\$ 4.640,6200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:10:790
R\$ 4.640,6100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:11:407
R\$ 4.640,6000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:11:493
R\$ 4.639,6000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:13:630
R\$ 4.639,5900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:16:580
R\$ 4.639,5800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:16:683
R\$ 4.638,5800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:18:250
R\$ 4.640,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:43:21:017
R\$ 4.638,5700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:21:747
R\$ 4.638,5600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:21:857
R\$ 4.637,5600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:22:993
R\$ 4.637,5500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:26:920
R\$ 4.637,5400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:27:040
R\$ 4.636,5500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:27:237
R\$ 5.477,9900	12.027.340/0001-95	22/02/2022 13:43:28:903
R\$ 4.636,5400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:32:073
R\$ 4.636,5300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:32:223
R\$ 4.635,5300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:34:253
R\$ 4.635,5200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:37:253
R\$ 4.635,5100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:37:393
R\$ 4.634,5100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:39:223
R\$ 4.634,5000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:42:500
R\$ 4.634,4900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:42:560
R\$ 4.633,4900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:45:070
R\$ 4.633,4800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:47:697
R\$ 4.632,4800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:47:923
R\$ 4.632,4700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:52:877
R\$ 4.631,4700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:54:527
R\$ 4.631,4600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:58:043
R\$ 4.630,4600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:58:443
R\$ 4.630,4500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:03:200
R\$ 4.629,4500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:09:110
R\$ 4.629,4400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:13:527
R\$ 4.628,4400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:15:310
R\$ 4.628,4300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:18:693
R\$ 4.627,4300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:21:190
R\$ 4.627,4200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:23:873
R\$ 4.626,4200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:25:070
R\$ 4.626,4100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:29:050
R\$ 4.626,4000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:30:177

R\$ 4.625,4100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:30:333
R\$ 4.625,4000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:34:320
R\$ 4.625,3900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:34:570
R\$ 4.625,3800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:39:483
R\$ 4.624,3800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:41:043
R\$ 4.624,3700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:44:647
R\$ 4.623,3300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:45:093
R\$ 4.622,3300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:47:040
R\$ 4.622,3200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:49:813
R\$ 4.621,2800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:51:173
R\$ 4.621,2700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:54:990
R\$ 4.620,2300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:57:187
R\$ 4.620,2200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:00:183
R\$ 4.619,1800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:01:413
R\$ 4.618,1800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:01:643
R\$ 4.618,1700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:05:347
R\$ 4.618,1600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:05:420
R\$ 4.617,1200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:06:620
R\$ 4.617,1100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:10:523
R\$ 4.617,1000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:10:593
R\$ 4.616,1200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:10:790
R\$ 4.616,1100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:15:680
R\$ 4.616,1000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:15:773
R\$ 4.615,1000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:18:180
R\$ 4.615,0900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:20:863
R\$ 4.615,0800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:20:957
R\$ 4.614,0800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:21:217
R\$ 4.614,0700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:26:023
R\$ 4.614,0600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:26:143
R\$ 4.613,0600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:27:367
R\$ 4.613,0500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:31:203
R\$ 4.613,0400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:31:327
R\$ 4.603,0000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:32:080
R\$ 4.602,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:36:490
R\$ 4.592,9500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:37:910
R\$ 4.592,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:41:537
R\$ 4.592,9300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:41:720
R\$ 4.582,8900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:43:023
R\$ 4.582,8800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:46:753
R\$ 4.582,8700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:46:870
R\$ 4.581,8700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:48:380
R\$ 4.581,8600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:51:913
R\$ 4.581,8500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:52:100
R\$ 4.571,8100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:52:953
R\$ 4.571,8000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:57:167
R\$ 4.571,7900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:57:273
R\$ 4.561,7500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:58:727
R\$ 4.561,7400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:02:330
R\$ 4.561,7300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:02:457
R\$ 4.560,7300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:04:343
R\$ 4.550,6900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:04:960
R\$ 4.550,6800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:07:560
R\$ 4.549,6800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:09:273
R\$ 4.549,6700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:12:783
R\$ 4.548,6700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:15:337
R\$ 4.539,6300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:15:433
R\$ 4.539,6200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:17:953
R\$ 4.538,6200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:18:310
R\$ 4.538,6100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:23:123
R\$ 4.538,6000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:23:180

R\$ 4.528,5600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:24:973
R\$ 4.528,5500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:28:283
R\$ 4.528,5400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:28:360
R\$ 4.527,5400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:28:733
R\$ 4.527,5300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:33:463
R\$ 4.527,5200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:33:533
R\$ 4.517,4800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:34:947
R\$ 4.517,4700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:38:703
R\$ 4.517,4600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:38:767
R\$ 4.512,4200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:39:387
R\$ 4.512,4100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:43:927
R\$ 4.507,3700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:45:500
R\$ 4.507,3600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:49:107
R\$ 4.506,3600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:51:247
R\$ 4.502,3200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:51:473
R\$ 4.502,3100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:54:277
R\$ 4.501,3100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:56:200
R\$ 4.501,3000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:59:440
R\$ 4.500,3000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:01:213
R\$ 4.495,2600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:02:233
R\$ 4.495,2500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:04:620
R\$ 4.490,2100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:05:150
R\$ 4.490,2000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:09:773
R\$ 4.490,0000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:11:203
R\$ 4.485,1600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:11:223
R\$ 4.485,1500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:14:937
R\$ 4.480,1100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:17:007
R\$ 4.480,1000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:20:100
R\$ 4.475,0600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:21:703
R\$ 4.475,0500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:25:290
R\$ 4.470,0100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:26:153
R\$ 4.470,0000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:30:470
R\$ 4.464,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:31:897
R\$ 4.464,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:35:633
R\$ 4.464,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:35:693
R\$ 4.459,9000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:38:123
R\$ 4.459,8900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:40:800
R\$ 4.459,8800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:40:873
R\$ 4.454,8400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:41:283
R\$ 4.454,8300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:45:987
R\$ 4.454,8200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:46:063
R\$ 4.450,0000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:49:930
R\$ 4.449,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:51:233
R\$ 4.449,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:51:280
R\$ 4.444,9400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:32:437
R\$ 4.444,9300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:32:663
R\$ 4.439,8900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:33:820
R\$ 4.439,8800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:37:830
R\$ 4.439,8700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:37:940
R\$ 4.434,8300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:39:767
R\$ 4.434,8200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:43:063
R\$ 4.429,7800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:44:137
R\$ 4.429,7700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:48:223
R\$ 4.429,7600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:48:283
R\$ 4.424,7200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:48:820
R\$ 4.424,7100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:53:417
R\$ 4.424,7000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:53:490
R\$ 4.419,6600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:55:087
R\$ 4.419,6500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:58:630
R\$ 4.500,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:50:23:153

R\$ 4.400,0000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:51:44:153
R\$ 4.399,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:51:44:343
R\$ 4.390,0000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:52:02:773
R\$ 4.389,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:52:05:053

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/02/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/02/2022 13:54:06	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/02/2022 13:54:06	Item teve empate real para o valor 5.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/02/2022 13:54:06	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	22/02/2022 14:27:56	Recusa da proposta. Fornecedor: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 14.643.102/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 1.470,0000. Motivo: Acredito que houve um erro, pois o modelo condiz com os processadores e não com placas de vídeo.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/02/2022 14:28:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/02/2022 14:29:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07.
Aceite de proposta	23/02/2022 08:31:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 3.490,0000.
Habilitação de fornecedor	23/02/2022 08:46:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIO NOVO RUMO LTDA - CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07
Registro de intenção de recurso	23/02/2022 10:19:37	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA CNPJ/CPF: 12027340000195. Motivo: Esta empresa, certa de seu direito à ampla defesa e ao contraditório em busca de uma competição licitatória isonômica, manifesta aqui sua intenção de recurso, nos termos do Acórdão 339/2010 do T
Aceite de intenção de recurso	23/02/2022 14:16:47	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA, CNPJ/CPF: 12027340000195.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
12.027.340/0001-95	23/02/2022 10:19	23/02/2022 14:16	Aceito
Motivo Intenção: Esta empresa, certa de seu direito à ampla defesa e ao contraditório em busca de uma competição licitatória isonômica, manifesta aqui sua intenção de recurso, nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, motivada pela observância que, a ora declarada vencedora ofertou equipamento que não atende às exigências do instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nosso recurso. Destacando as saídas exigidas.			

Item: 2 - Processador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.440,0000	R\$ 14.400,0000	22/02/2022 07:42:07
Marca: INTEL Fabricante: INTEL Modelo / Versão: I3 9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR, TIPO GRANDE PORTE (MAINFRAME), VELOCIDADE PROCESSAMENTO 4.5 GHZ, MODELO IBM Z15 T02, BARRAMENTO SINGLE CHIP MODULE (SCM) Porte da empresa: ME/EPP							
27.274.178/0001-87	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	Sim	Sim	10	R\$ 1.469,0000	R\$ 14.690,0000	21/02/2022 12:09:53
Marca: INTEL Fabricante: INTEL Modelo / Versão: I3-9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX. Porte da empresa: ME/EPP							
12.027.340/0001-95	MR DE	Sim	Sim	10	R\$ 1.469,9500	R\$ 14.699,5000	21/02/2022

OLIVEIRA
CHAVES LTDA

Marca: Intel

Fabricante: Intel

Modelo / Versão: 9100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador i3 9100

Porte da empresa: ME/EPP

36.538.306/0001-43	EDENILSON DA COSTA 06614562932	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	18/02/2022 14:42:53
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: Intel

Fabricante: Intel

Modelo / Versão: Core I3 9100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador para computador intel core i3 modelo 9100 ou superior (para chipsets compatíveis com coffe lake), para soquetes lga 1151, com clock de 3,6ghz, 6mb de cache, processador gráfico integrado, com cooler box.

Porte da empresa: ME/EPP

27.465.898/0001-20	J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	19/02/2022 10:01:09
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: Intel

Fabricante: Intel

Modelo / Versão: i3-9100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador Intel Core i3-9100 3.6GHz LGA 1151 6MB

Porte da empresa: ME/EPP

04.447.180/0001-05	VIA NOVITA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 10:45:12
--------------------	--------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: INTEL

Fabricante: intel

Modelo / Versão: I3-9100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTEL / I3-9100 ||| PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.

Porte da empresa: ME/EPP

33.935.894/0001-60	CORREA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 12:02:36
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: Intel

Fabricante: Intel

Modelo / Versão: Intel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador para computador intel core i3 modelo 9100 ou superior (para chipsets compatíveis com coffe lake), para soquetes lga 1151, com clock de 3,6ghz, 6mb de cache, processador gráfico integrado, com cooler box.

Porte da empresa: ME/EPP

39.791.096/0001-99	MICRON INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 13:56:31
--------------------	-------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: MICROSOFT

Fabricante: MICROSOFT

Modelo / Versão: I3 9100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe) , Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02 , Barramento: Single Chip Module (Scm)

Porte da empresa: ME/EPP

73.272.528/0001-93	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LT	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 14:36:10
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: CORE I3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe) , Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02 , Barramento: Single Chip Module (Scm)

Porte da empresa: ME/EPP

05.462.543/0001-44	EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 16:00:56
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: I3-10105F

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR CORE I3-10105F

Porte da empresa: ME/EPP

16.961.181/0001-52	MB CATARINENSE EIRELI	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 16:04:17
--------------------	-----------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Marca: INTEL**Fabricante:** INTEL**Modelo / Versão:** I3-9100**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.**Porte da empresa:** ME/EPP

32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022	16:34:03
--------------------	--------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------	----------

Marca: INTEL I3-9100**Fabricante:** INTEL I3-9100**Modelo / Versão:** INTEL I3-9100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR CORE I3 INTEL (79363-5) BX80684I39100 QUAD CORE I3-9100 3.60GHZ 6MB CACHE COM VIDEO INTEGRADO Intel® Core™ i3-9100 (6M Cache, 3.60 GHz) Codinome Coffee Lake- 9ª Geração Segmento vertical:Desktop Número do processador: i3-9100 Litografia:14 nm Soquetes suportados:LGA1151 (somente chipsets da serie 300), Processador com video integrado Desempenho : Número de núcleos:4 Nº de threads: 4 Frequência baseada em processador:3,60 GHz Cache: 6 MB Velocidade do barramento:8 GT/s DMI3 TDP: 65 W Especificações de Memória Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória):64 GB Tipos de memória:DDR4-2400 Nº máximo de canais de memória:2 Compatibilidade com memória ECC : Opções de Expansão : Escalabilidade:1S Only Revisão de PCI Express:3.0 Configurações PCI Express: :Up to 1x16 or 2x8 or 1x8+2x4 Nº máximo de linhas PCI Express:16 Gráficos de processador Gráficos UHD Intel® 630 Frequência da base gráfica 350 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.10 GHz Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB Suporte para 4K Yes, at 60Hz Resolução máxima (HDMI 1.4) † 4096 x 2304@24Hz Resolução máxima (DP) † 4096 x 2304@60Hz Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) † 4096 x 2304@60H Programa Intel® Technology Provider - Você já é membro do Programa? Se ainda não, cadastre-se agora mesmo!!! Torne-se um parceiro do Intel® Technology Provider e aproveite os benefícios do programa, como promoções de produtos, treinamentos, materiais de marketing. Ganhe pontos e troque-os por prêmios para sua empresa quando for um parceiro Gold ou Platinum. Troque seus pontos por cupons que podem ser utilizados no seu próximo pedido de produtos Intel®. Clique aqui e cadastre-se agora mesmo!!! Peso bruto: 0,28Kg Dimensão: 10,1cm x 7cm x 11,6cm (Altura x Largura x Comprimento) NCM: 85423190 EAN: 5032037156264

Porte da empresa: ME/EPP

07.300.151/0001-04	AMMO INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022	16:45:13
--------------------	-----------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------	----------

Marca: INTEL**Fabricante:** INTEL**Modelo / Versão:** I3-10105 10ª GERAÇÃO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe) , Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02 , Barramento: Single Chip Module (Scm)**Porte da empresa:** ME/EPP

34.091.197/0001-33	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022	16:49:25
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------	----------

Marca: intel**Fabricante:** intel**Modelo / Versão:** i 9100**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.**Porte da empresa:** ME/EPP

38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022	18:18:27
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------	----------

Marca: INTEL**Fabricante:** INTEL**Modelo / Versão:** INTEL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOTEBOOK  Processador Intel® Core™ i3-9100 Cache de 6M, até 4,20 GHz com cooler Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: Intel® Core™ i3-9100 Marca: INTEL**Porte da empresa:** ME/EPP

10.868.068/0001-40	MALKUT & BOHN LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022	23:14:11
--------------------	--------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------	----------

Marca: PROCESSADOR INTEL I3**Fabricante:** PROCESSADOR INTEL I3 9100**Modelo / Versão:** PROCESSADOR INTEL I3 9100**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.**Porte da empresa:** ME/EPP

13.680.603/0001-23	DANIEL TAVARES DE GOES	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	22/02/2022	05:41:10
--------------------	------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------	----------

Marca: INTEL**Fabricante:** INTEL**Modelo / Versão:** I3-9100F BX80684I39100F**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 02 - Processador Geração: 9ª geração de processadores Intel® Core™ I3 Litografia: 14 nm Socket: FCLGA1151 Número de núcleos: 4 Nº de threads: 4 Frequência base: 3.60GHz Frequência turbo max: 4.20GHz Cache: 6 MB SmartCache Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 Tecnologias

integradas: Memória Intel® Optane™ Suportada Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) Intel® 64 Conjunto de instruções de: 64 bits Extensões de conjunto de instruções: Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2 Tecnologia de virtualização Intel® para E / S direcionada (VT-d) Intel® VT-x com tabelas de páginas estendidas (EPT) Estados Ociosos Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep® Tecnologias de Monitoramento Térmico Tecnologia Intel® Identity Protection TDP: 65 W Processador Intel Core i3-9100F 9ª Geração Coffe Lake, Cache 6MB, 3.6GHz (4.2GHz Max Turbo), LGA 1151, 4 Núcleos - BX80684I39100F Fabricante: Intel Modelo: BX80684I39100F

Porte da empresa: ME/EPP

10.942.831/0001-36 COMERCIAL Sim Sim 10 R\$ 10.000,0000 R\$ 100.000,0000 22/02/2022 08:28:30
VANGUARDEIRA
EIRELI

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: BX80684I39100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.000,0000	10.942.831/0001-36	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	07.300.151/0001-04	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	34.091.197/0001-33	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	16.961.181/0001-52	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	36.538.306/0001-43	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	27.465.898/0001-20	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	33.935.894/0001-60	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	04.447.180/0001-05	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	32.314.972/0001-47	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	38.504.819/0001-69	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.469,9500	12.027.340/0001-95	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.469,0000	27.274.178/0001-87	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.440,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.468,7900	33.935.894/0001-60	22/02/2022 13:30:02:873
R\$ 1.400,0000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 13:30:39:523
R\$ 1.390,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:40:527
R\$ 1.300,0000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 13:30:54:530
R\$ 1.290,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:55:620
R\$ 1.250,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:30:57:563
R\$ 1.240,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:58:890
R\$ 1.000,0000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 13:31:00:390
R\$ 999,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:31:05:103
R\$ 982,8700	05.462.543/0001-44	22/02/2022 13:32:07:453
R\$ 970,0000	07.300.151/0001-04	22/02/2022 13:32:16:827
R\$ 969,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:32:26:130
R\$ 1.058,0000	27.465.898/0001-20	22/02/2022 13:32:31:310
R\$ 1.460,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 13:33:05:140
R\$ 1.055,0000	36.538.306/0001-43	22/02/2022 13:33:20:537
R\$ 1.239,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:36:24:827
R\$ 1.279,0000	32.314.972/0001-47	22/02/2022 13:38:17:757
R\$ 1.459,9900	12.027.340/0001-95	22/02/2022 13:38:47:560
R\$ 968,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:38:48:053
R\$ 1.195,0000	16.961.181/0001-52	22/02/2022 13:38:48:770
R\$ 965,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:38:54:823
R\$ 963,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:39:06:343
R\$ 962,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:39:10:240
R\$ 960,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:39:19:357
R\$ 959,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:39:30:210
R\$ 1.049,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:39:59:703
R\$ 958,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:40:11:660

R\$ 955,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:40:19:910
R\$ 1.054,0000	04.447.180/0001-05	22/02/2022 13:40:31:043
R\$ 950,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:40:36:227
R\$ 949,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:40:42:640
R\$ 945,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:40:50:023
R\$ 940,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:41:10:753
R\$ 935,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:41:25:557
R\$ 930,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:41:32:503
R\$ 925,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:42:19:930
R\$ 924,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:42:26:373
R\$ 920,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:42:37:637
R\$ 919,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:42:52:633
R\$ 915,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:44:10:167
R\$ 1.045,0000	36.538.306/0001-43	22/02/2022 13:44:29:420
R\$ 914,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:44:41:253
R\$ 910,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:45:13:507
R\$ 909,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:45:19:010
R\$ 905,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:45:59:393
R\$ 904,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:46:23:040
R\$ 900,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:47:33:587
R\$ 899,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:47:46:423
R\$ 895,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:48:54:897
R\$ 894,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:49:00:530
R\$ 890,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:49:08:920
R\$ 889,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:49:22:047
R\$ 885,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:50:17:727
R\$ 884,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:50:28:600
R\$ 880,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:51:42:257
R\$ 879,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:51:46:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/02/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/02/2022 13:53:47	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/02/2022 13:53:47	Item teve empate real para o valor 1.470,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/02/2022 13:53:47	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	22/02/2022 14:26:02	Recusa da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LT, CNPJ/CPF: 73.272.528/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 879,0000. Motivo: Não possui descritivo especificando modelo específico do processador
Recusa de proposta	22/02/2022 14:26:21	Recusa da proposta. Fornecedor: DANIEL TAVARES DE GOES, CNPJ/CPF: 13.680.603/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 880,0000. Motivo: Não condiz com o edital, não possui processador gráfico integrado.
Recusa de proposta	22/02/2022 14:26:48	Recusa da proposta. Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 970,0000. Motivo: Não condiz com o edital, necessita ser da 9ª geração da Intel.
Recusa de proposta	22/02/2022 14:27:16	Recusa da proposta. Fornecedor: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.462.543/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 982,8700. Motivo: Não condiz com o edital, necessita ser da 9ª geração da Intel.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/02/2022 14:27:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDENILSON DA COSTA 06614562932, CNPJ/CPF: 36.538.306/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/02/2022 14:33:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDENILSON DA COSTA 06614562932, CNPJ/CPF: 36.538.306/0001-43.
Recusa de proposta	23/02/2022 08:37:22	Recusa da proposta. Fornecedor: EDENILSON DA COSTA 06614562932, CNPJ/CPF: 36.538.306/0001-43, pelo melhor lance de R\$ 1.045,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICA NÃO ANEXO CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
Aceite de proposta	23/02/2022 08:46:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 1.049,0000.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	22/02/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/02/2022 08:40:31	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: erro administrativo. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 22/02/2022 13:30:00.
Sistema	22/02/2022 13:30:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/02/2022 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/02/2022 13:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/02/2022 13:53:47	O item 2 teve empate real para o valor 1.470,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/02/2022 13:53:47	O item 2 está encerrado.
Sistema	22/02/2022 13:54:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/02/2022 13:54:06	O item 1 teve empate real para o valor 5.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/02/2022 14:02:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/02/2022 14:02:58	Boa Tarde, as empresas convocadas terão o prazo de 2 horas para anexar proposta atualizada.
Pregoeiro	22/02/2022 14:08:14	Para GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Necessito dos dados de marca e modelo específico das placas de vídeo
Pregoeiro	22/02/2022 14:09:12	Para GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - fico a disposição dentro de 5 minutos
Pregoeiro	22/02/2022 14:12:41	Para DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LT - Seu descritivo do objeto ofertado está incoerente com o descritivo do item PROCESSADOR, necessito saber se realmente o valor é para os processadores da 9ª geração intel, sendo assim, qual o modelo específico ofertado?
Pregoeiro	22/02/2022 14:14:25	Para DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LT - Fico a disposição dentro de 5 minutos
Sistema	22/02/2022 14:27:25	Senhor fornecedor EDENILSON DA COSTA 06614562932, CNPJ/CPF: 36.538.306/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	22/02/2022 14:28:08	Senhor fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	22/02/2022 14:29:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	22/02/2022 14:33:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDENILSON DA COSTA 06614562932, CNPJ/CPF: 36.538.306/0001-43, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	23/02/2022 08:37:51	Para EDENILSON DA COSTA 06614562932 - EMPRESA DESCLASSIFICA NO ITEM 02 NÃO ANEXO CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
Sistema	23/02/2022 08:46:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
36.538.306/0001-43	23/02/2022 09:01:51	Bom dia, por ser MEI, a junta comercial não disponibiliza Certidão Simplificada
Pregoeiro	23/02/2022 13:13:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/02/2022 às 13:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/02/2022 07:40:58	

Abertura da sessão pública	22/02/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Suspensão administrativa	22/02/2022 08:40:30	Previsão de reabertura: 22/02/2022 13:30:00; erro administrativo
Reativação	22/02/2022 13:30:00	Reabertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/02/2022 14:02:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/02/2022 08:46:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/02/2022 13:13:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/02/2022 às 13:45:00.

000109

Data limite para registro de recurso: 02/03/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 07/03/2022.

Data limite para registro de decisão: 14/03/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:19 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





000110

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.831.603/0001-47 DUNS®: 898998911
Razão Social: BELINKI & SOUZA LTDA
Nome Fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/05/2022
FGTS	Validade:	09/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/02/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/12/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2021 (*)
-----------	----------------


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.831.603/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2007
NOME EMPRESARIAL BELINKI & SOUZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.605-090	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA DELANI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		TELEFONE (46) 3524-9076
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 08:04:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.831.603/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2007
NOME EMPRESARIAL BELINKI & SOUZA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.605-090	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA DELANI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-9076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 08:04:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000113



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº4651/2022

RAZÃO SOCIAL: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 114481

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040462993

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - Q 77 L 13 SL 01 - P KENNEDY CEP: 85605090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	08/02/2022
DATA	DE	VALIDADE:	09/04/2022
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFH5J4X28E9EB		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/02/2022 - 14:55:20
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026109003-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.831.603/0001-47**

Nome: **BELINKI & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 19 de Janeiro de 2022



Karla Isabel da Costa
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



000116



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELINKI & SOUZA LTDA -ME			Protocolo: PRC2209821120		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205937865	CNPJ 08.831.603/0001-47	Data de Ato Constitutivo 18/05/2007	Início de Atividade 04/06/2007		
Endereço Completo Rua TENENTE CAMARGO, Nº 1015, VILA MARIA DELANI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA , COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS , E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, RECARGA DE CARTUCHOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PAULO RODRIGO DE SOUZA	CPF/CNPJ 040.508.269-09	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	CPF/CNPJ 049.698.669-45	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PAULO RODRIGO DE SOUZA	CPF 040.508.269-09	Término do mandato Indeterminado			
Nome ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	CPF 049.698.669-45	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 21/11/2013	Número 20136652298	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2022, às 17:42:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HJVCSSLO.



PRC2209821120

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



centerbel

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)
3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Cari Franco ao lado Supermercado Centro

000117

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Belinki e Souza Ltda., CNPJ nº 08831603000147, com sede na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão - PR., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Francisco Beltrão 22 de Fevereiro de 2022

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
Paulo Rodrigo de Souza
CPF/RG: 84369420/04050826909
São José - Tel.: 46.3524-9076
[95605630 - Francisco Beltrão - PR]



centerbel

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

ANEXO - III

Fone: (46)
3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

000118

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Pelo presente instrumento, a empresa Belinki e Souza Ltda., CNPJ nº 08831603000147, com sede na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão – PR., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, Instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Paulo Rodrigo de Souza, Portador do RG sob nº 84369420 e CPF nº 04050826909, cuja função/cargo é Administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: centerbelfb@hotmail.com

Telefone: (46) 35249076

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor Paulo Rodrigo de Souza, portador do CPF/MF sob nº 04050826909, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 07/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Francisco Beltrão 22 de Fevereiro de 2022

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076

08.831.603/0001-47
Paulo Rodrigo de Souza
CPF: 04050826909
Rua Tenente Camargo, 1015
Setor 02 - Tel.: 46.3524-9076
[95605030 - Francisco Beltrão - PR]



000119

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.964.820/0001-07 DUNS®: 922656606
Razão Social: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
Nome Fantasia: NOVO RUMO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/08/2022
FGTS	Validade:	04/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/03/2022
Receita Municipal	Validade:	05/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 23/02/2022 08:26

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

000120

COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ: 23.964.820/0001-07 - Ins. Estadual: 257.864.580
Ins. Municipal: 113157 Rua: Americana, 365
Bairro Passo Manso - CEP: 89.032-620 - Blumenau-SC
Fone: (47) 3212-7118 E-mail: comercionovorumo@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO ELETRONICO Nº 07 /2022

NOME DA EMPRESA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA

CGC/CNPJ: 23.964.820/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.864.580

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 113157

ENDEREÇO : Americana, 365 - CEP 89.032-620

EMAIL: comercionovorumo@gmail.com

TELEFONE: (047) 3212- 7118

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 085 Conta Corrente: 936.478-1 Agência: 0101-5

Cidade: Blumenau

Titular da Conta Corrente: COMERCIO NOVO RUMO LTDA CNPJ: 23.964.820/0001-07

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UND	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	Vídeo Gigabyte Geforce RTX 2060 D6 6gb Gddr6 192 Bits	R\$ 3.490,00	R\$ 13.960,00
					TOTAL	R\$ 13.960,00

Proposta por extenso: TREZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS .

Validade da Proposta: 60 DIAS.

GARANTIA DE 12 MESES

PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM O EDITAL

090121

COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ: 23.964.820/0001-07 – Ins. Estadual: 257.864.580
Ins. Municipal: 113157 Rua: Americana, 365
Bairro Passo Manso - CEP: 89.032-620 - Blumenau-SC
Fone: (47) 3212-7118 E-mail: comercionovorumo@gmail.com

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

COMERCIO
NOVO
RUMO
LTDA:23964
820000107

Assinado de forma
digital por
COMERCIO NOVO
RUMO
LTDA:23964820000
107
Dados: 2022.02.22
14:19:21 -03'00'

BLUMENAU, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

COMERCIO NOVO RUMO LTDA
MARLENE MANNRICH
CPF 846.141.459-49 RG 2745745 SSP SC
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

[Características](#) [Especificação](#) [Suporte](#) [Compreender](#)

Recursos

- Powered by GeForce RTX™ 2060
- Integrado com interface de memória GDDR6 de 6 GB de 192 bits
- Sistema de resfriamento WINDFORCE 2X com ventiladores giratórios alternativos Ventiladores de lâmina exclusivos de 90 mm
- Placa traseira de proteção



Core Clock

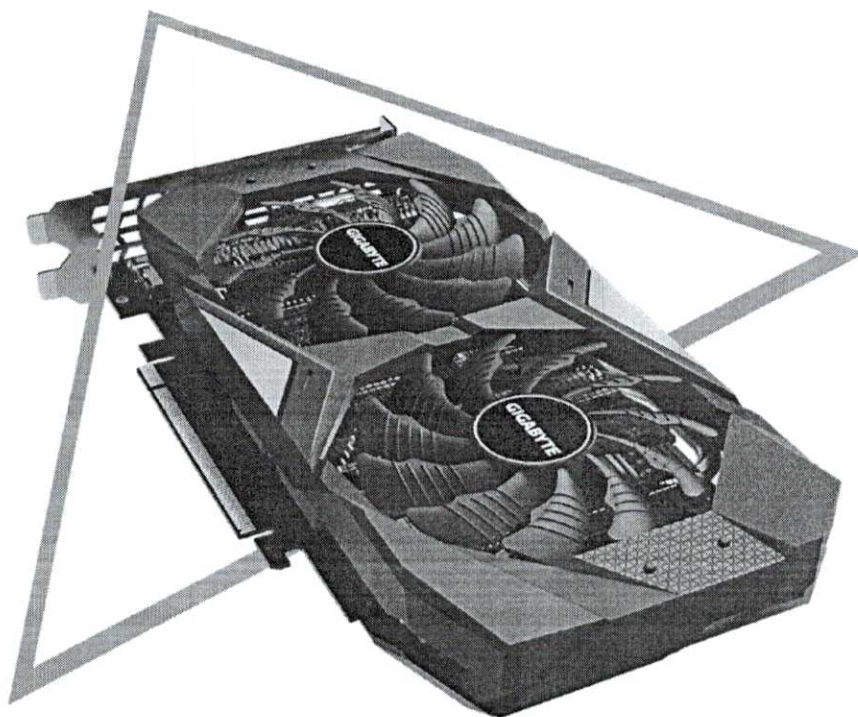
1680 MHz



GeForce RTX™ 2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

Características Especificação Suporte Compreender

O sistema de refrigeração WINDFORCE 2X possui 2 ventoinhas de lâmina exclusivas de 90 mm, ventoinha giratória alternativa, 2 tubos de calor de cobre composto de GPU de toque direto e funcionalidade de ventoinha ativa 3D, proporcionando uma capacidade efetiva de dissipação de calor para maior desempenho em temperaturas mais baixas.

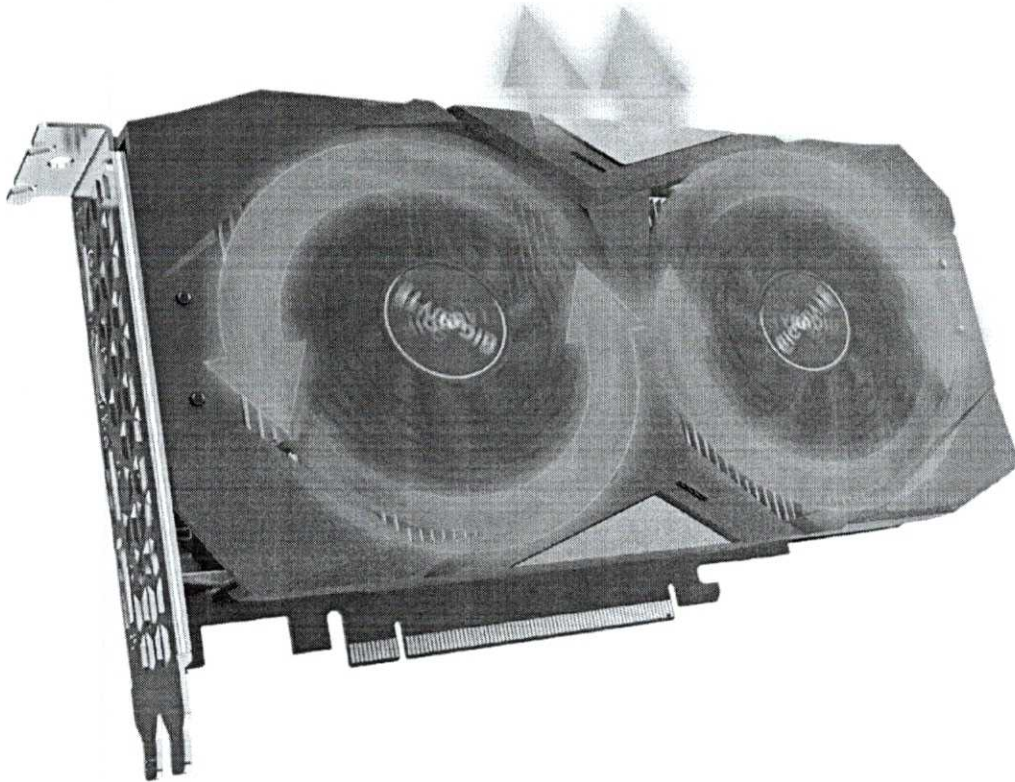


FIAÇÃO ALTERNATIVA

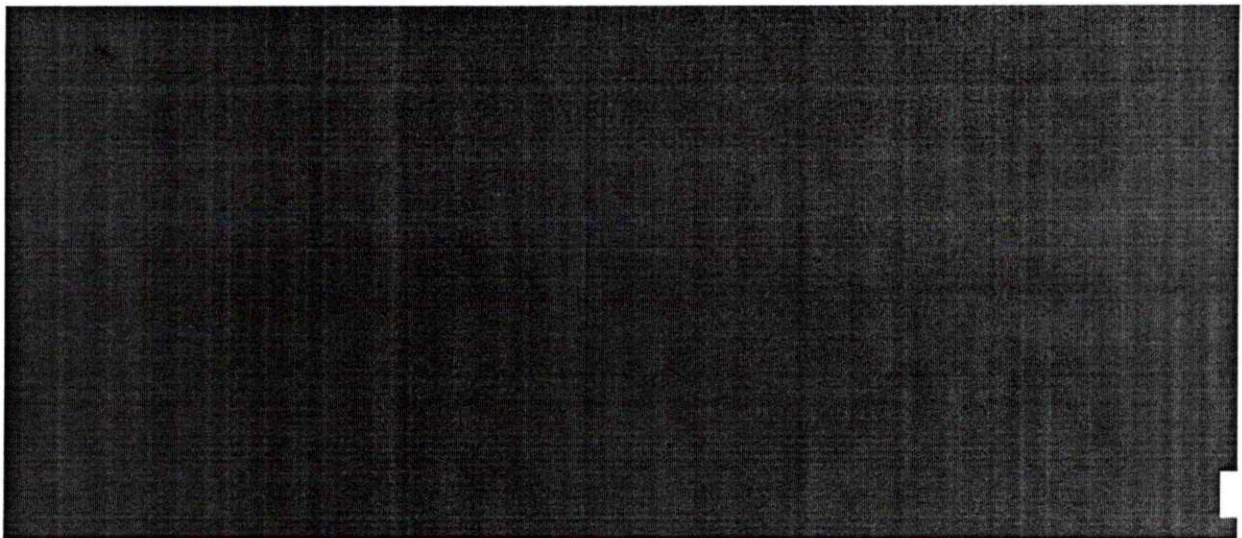
GeForce RTX™ 2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

Características Especificação Suporte Compreender

ventoinhas seja a mesma, reduzindo a turbulência e aumentando a pressão do fluxo de ar.

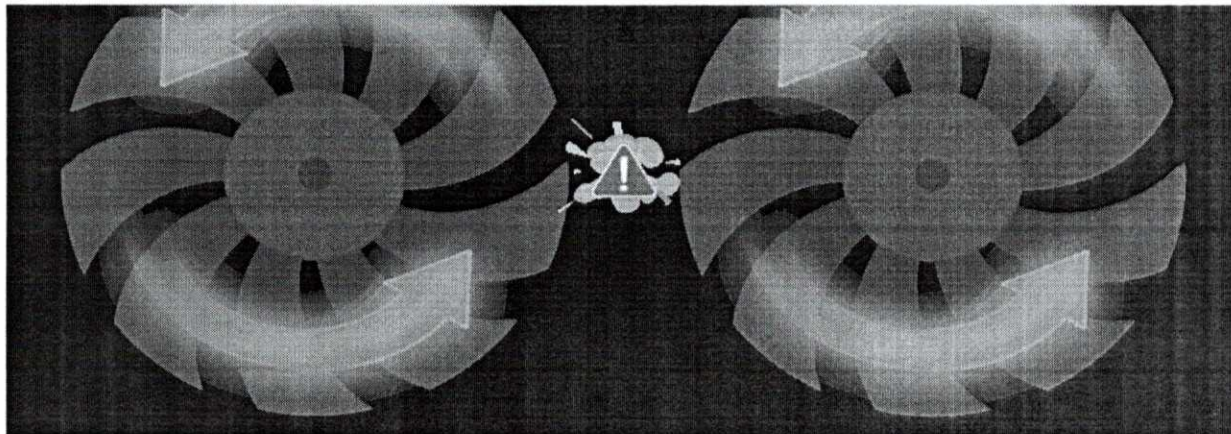


FIAÇÃO ALTERNATIVA



GeForce RTX™ 2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

Características Especificação Suporte Compreender



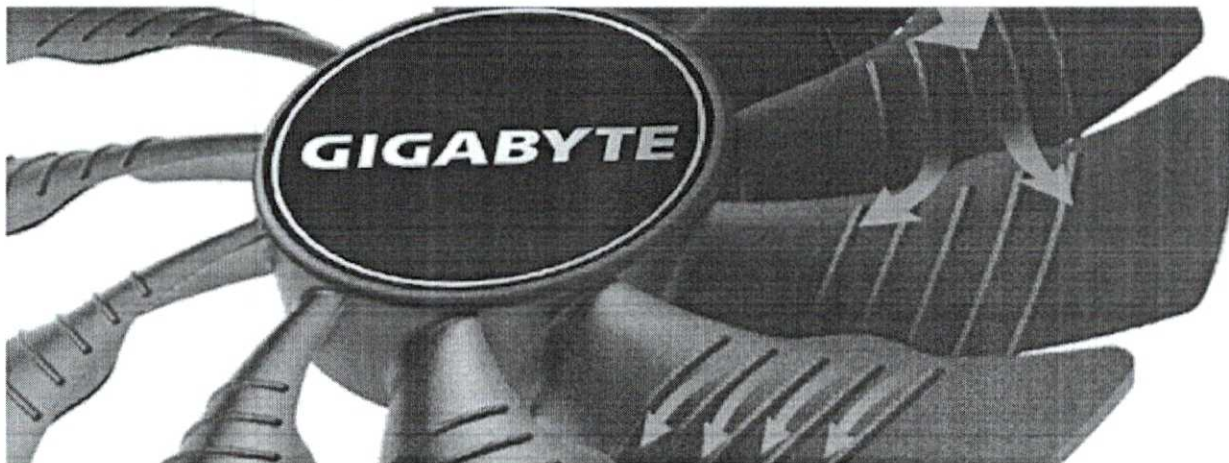
Fluxo de ar turbulento: pior dissipação de calor

VENTILADOR DE LÂMINA ÚNICA

O fluxo de ar é derramado pela borda triangular do ventilador e guiado suavemente através da curva de listras 3D na superfície do ventilador, aumentando efetivamente o fluxo de ar.

GeForce RTX™ 2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

Características Especificação Suporte Compreender

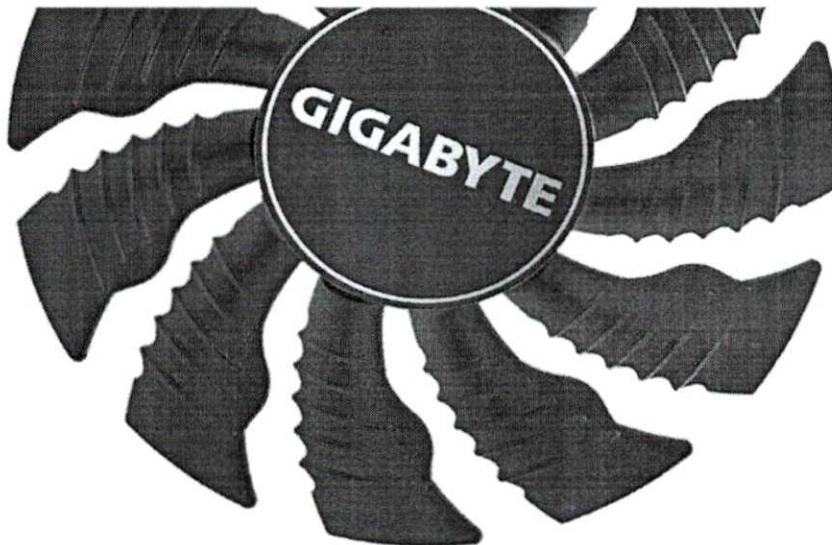


VENTILADOR ATIVO 3D

O 3D Active Fan fornece resfriamento semi-passivo e os ventiladores permanecerão desligados quando a GPU estiver em um jogo de baixa carga ou baixa potência. Ele permite que os jogadores aproveitem a jogabilidade em completo silêncio quando o sistema está funcionando leve ou ocioso.

GeForce RTX™ 2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

Características Especificação Suporte Compreender



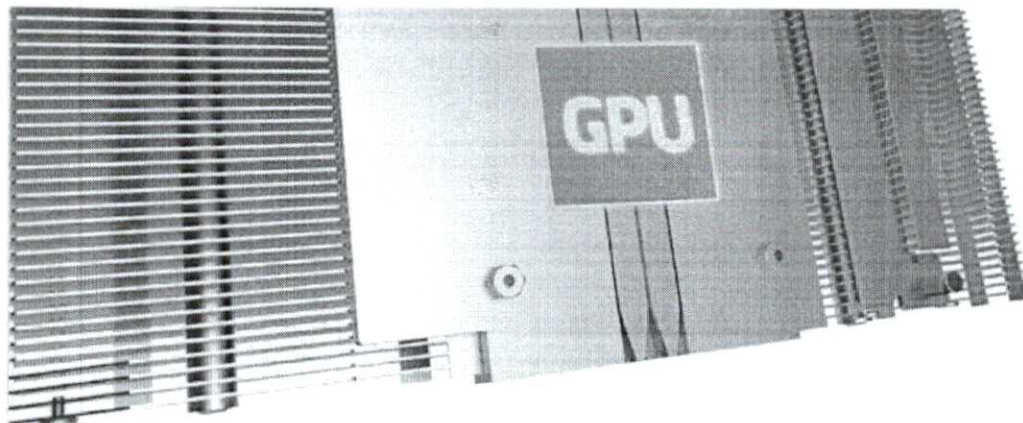
TUBOS DE CALOR TOQUE DIRETO

A forma dos tubos de calor de cobre puro maximiza a área de contato direto com a GPU, melhorando a transferência de calor. Os tubos de calor também cobrem o VRAM através de um grande contato de placa de metal para garantir o resfriamento adequado.

GeForce RTX™ 2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

000128

Características Especificação Suporte Compreender



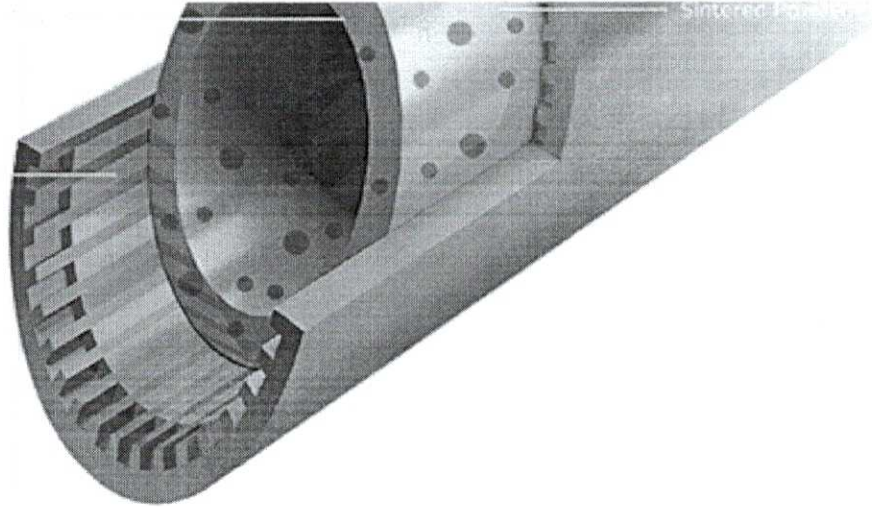
TUBO DE CALOR COMPOSTO

O tubo de calor composto combina condutividade térmica e transição de fase para gerenciar com eficiência a transferência de calor entre duas interfaces sólidas, o que aumenta a capacidade de resfriamento.

000129

GeForce RTX™ 2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

Características Especificação Suporte Compreender



FORTE CONSTRUÍDO

DURABILIDADE EXTREMA

A placa gráfica usa o design de fase de alimentação 4 + 2 para permitir que o MOSFET opere em temperatura mais baixa e design de proteção contra temperatura excessiva e balanceamento de carga para cada MOSFET, além de bobinas e capacitores certificados Ultra Durable, para fornecer excelente desempenho e sistema mais longo vida.

000130
jk

GeForce RTX™ 2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

[Características](#) [Especificação](#) [Suporte](#) [Compreender](#)



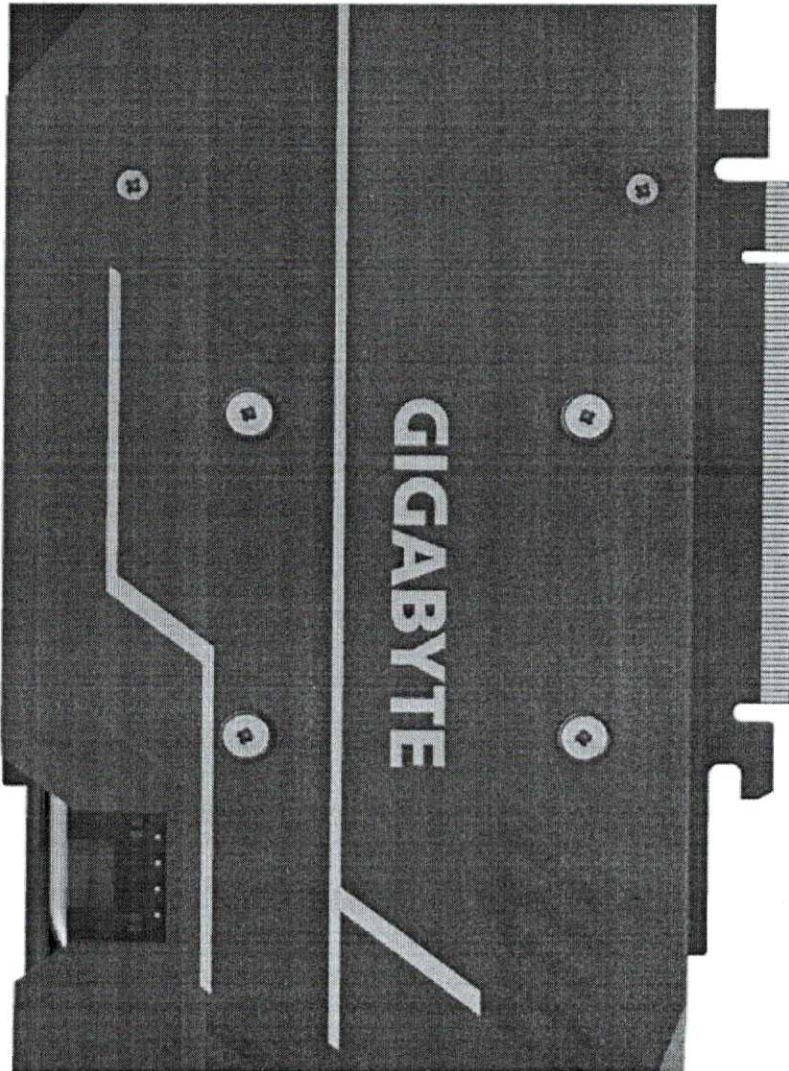
PLACA TRASEIRA DE PROTEÇÃO

A placa traseira não apenas fornece uma forma estética, mas também aprimora a estrutura da placa gráfica para fornecer proteção completa.

000131

GeForce RTX™ 2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

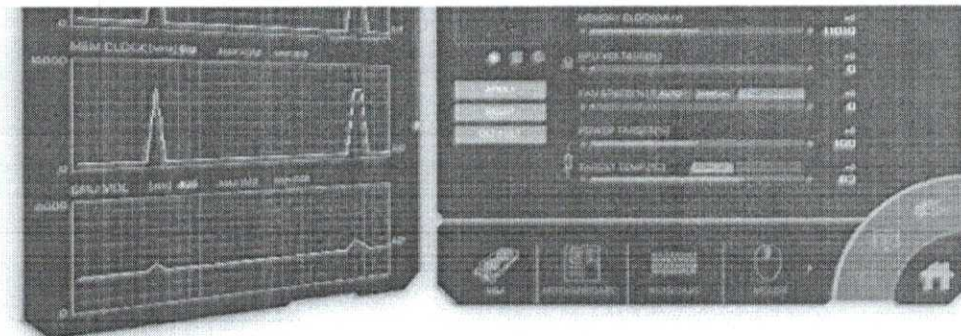
[Características](#) [Especificação](#) [Suporte](#) [Compreender](#)



NO COMANDO TOTAL

GeForce RTX™ 2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

Características Especificação Suporte Compreender



MOTOR AORUS

A interface intuitiva de última geração permite que você ajuste a velocidade do clock, a voltagem, o desempenho do ventilador e a meta de energia em tempo real de acordo com os requisitos do seu jogo.

**Download (/Graphics-
Card/GV-N166SOC-6GD#dl)**



* Todas as imagens desta página são meramente ilustrativas.

* As especificações e design do produto podem diferir de país para país. reconhecer que você com seus produtos identificados como identificação e dos produtos

000133

GeForce RTX™ 2060 D6 6G (rev. 1.0) rev. 2,0

[Características](#) [Especificação](#) [Suporte](#) [Compreender](#)

SOBRE UM GIGABYTE

[Sobre nós](#)

[CSR](#)

[Notícias](#)

[Carreira](#)

[Investidor](#)

[Fale Conosco](#)

CONSUMIDOR

[Placa-mãe](#)

[Placa de vídeo](#)

[Computador portátil](#)

[Monitor](#)

[Computador](#)

[Periféricos para computador](#)

[Componentes para computador](#)

EMPREENHIMENTO SOLUÇÃO

[Placa-mãe do servidor](#)

[Servidor de rack](#)

[Servidor GPU](#)

[Servidor de alta densidade](#)

[Servidor ARM](#)

[Servidor de armazenamento](#)

[Servidor de Borda](#)

[Servidor/estação de trabalho em torre](#)

[Computação Embutida](#)

[Soluções de aplicativos](#)

[Soluções do setor](#)

RECURSO

[Entendimento](#)

[Caso de sucesso](#)

[Prêmios](#)

[Notícias](#)

[Eventos](#)

SERVIÇO DE SUPORTE

[Suporte ao produto](#)

[Suporte Online](#)

[Perguntas frequentes](#)

[Garantia](#)


SIGA-NOS



Brasil
(Português)

©2022 GIGA-BYTE Technology Co., Ltd. Todos os direitos reservados.
[Termos de Uso](#) | [Privacidade](#) | [Mapa do site](#)

000134



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjX7MOC_vg8t_M39c1A6chav2=Ug3cwwsph_-cK5j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84614145949-MARLENE MANNRICH 07936034986-FRANCIELE CRISTINE LAMIN

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA**

FRANCIELE CRISTINE LAMIN, brasileira, natural de Blumenau-SC, solteira, nascida em 06/01/1991, comerciante, portadora do CPF nº 079.360.349-86 e RG nº 5.501.644-8 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Kamp Bornhofen, nº 98, casa 08, bairro Passo Manso, Blumenau-SC, CEP nº 89.032-457, empresário com sede na Rua Americana, nº 365, sala 01, bairro Passo Manso, Blumenau-SC, CEP nº 89.032-620, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42802535393 e no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, mediante a VENDA da totalidade de suas cotas de capital, que perfaz o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), neste ato, direta e irrestritamente para a sócia MARLENE MANNRICH, brasileira, natural de Taió SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/08/1973, comerciante, portadora do CPF nº 846.141.459-49 e CNH nº 02893434868 expedida pela DENATRAN/SC, residente e domiciliada à Rua Mathilde de Oliveira, nº 94, bairro Passo Manso, Blumenau-SC, CEP nº 89.032-650, dando plena, geral e irrevogável quitação; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL conforme cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA e tem como título do estabelecimento NOVO RUMO COMERCIAL.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na Rua Americana, nº 365, sala 01, bairro Passo Manso, Blumenau-SC, CEP nº 89.032-620.

Cláusula 3ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento 42206938726 Protocolo 227015894 de 18/01/2022 NIRE 42206938726

Nome da empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 188377730845501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/01/2022



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA**

Cláusula 4ª – A sociedade altera seu objeto social para: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamentos de sistemas de segurança, de telefonia e comunicação, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de móveis e de equipamentos para escritório, de calçados, de artigos do vestuário e acessórios, esportivos, tecidos e de papelaria, de material elétrico e de construção, de ferragens e ferramentas, de artigos de iluminação, de peças e acessórios, mecânicos e elétricos para veículos automotores e para aparelhos eletroeletrônicos, de instrumentos musicais e acessórios, de suvenires, bijuterias e artesanatos, de artigos fotográficos e para filmagem, de discos CD DVD e fitas; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Instalação e manutenção elétrica, de equipamentos de sistemas de segurança, de eletrodomésticos, de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos e eletroeletrônicos; Fabricação de equipamentos de informática.

Cláusula 5ª – A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 6ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiverem início em 17 de junho de 2016.

Cláusula 7ª – O capital social anterior totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato, assim distribuído:

- a) MARLENE MANNRICH, com 10.000 (dez mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados.

Cláusula 8ª – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA**

de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª – A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela sócia MARLENE MANNRICH, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 11ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 14ª – Os lucros acumulados ou do período e outros rendimentos, poderão ser distribuídos aos sócios, na proporção de suas cotas, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade para aumento de capital, conforme dispõe o artigo 1007 do CC/2002.



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA**

Cláusula 15ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

Cláusula 16ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 17ª – Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 18ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade, dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Cláusula 19ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 20ª – As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2022

Certifico o Registro em 19/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento 42206938726 Protocolo 227015894 de 18/01/2022 NIRE 42206938726

Nome da empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188377730845501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA**

000138

Blumenau-SC, 14 de janeiro de 2022.

Marlene Mannrich

Franciele Cristine Lamin

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2022

Certifico o Registro em 19/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento 42206938726 Protocolo 227015894 de 18/01/2022 NIRE 42206938726

Nome da empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188377730845501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

000139

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

227015894

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMERCIO NOVO RUMO LTDA
PROTOCOLO	227015894 - 18/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206938726
CNPJ 23.964.820/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022
SOB N: 42206938726

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07936034986 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN - Assinado em 18/01/2022 às 09:48:47

Cpf: 84614145949 - MARLENE MANNRICH - Assinado em 14/01/2022 às 19:10:16

**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

19/01/2022

Certifico o Registro em 19/01/2022 Data dos Efeitos 14/01/2022

Arquivamento 42206938726 Protocolo 227015894 de 18/01/2022 NIRE 42206938726

Nome da empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188377730845501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.964.820/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2016
NOME EMPRESARIAL COMERCIO NOVO RUMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVO RUMO COMERCIAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMERICANA	NÚMERO 365	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.032-620	BAIRRO/DISTRITO PASSO MANSO	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIONOVORUMO@GMAIL.COM
TELEFONE (47) 3212-7118		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 11:11:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.964.820/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2016
NOME EMPRESARIAL COMERCIO NOVO RUMO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMERICANA	NÚMERO 365	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.032-620	BAIRRO/DISTRITO PASSO MANSO	MUNICÍPIO BLUMENAU
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIONOVORUMO@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 3212-7118	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 11:11:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

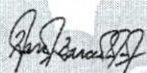
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

1/1

Certificamos que as Informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO NOVO RUMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de identificação de registro de empresas - NIRE(sede) 42206938726	CNPJ 23.964.820/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/01/2016	Data de Início de Atividade 13/01/2016
Endereço completo RUA AMERICANA,365,SALA:01,BLUMENAU,89032620			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE MÓVEIS E DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DE CALÇADOS, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, TECIDOS E DE PAPELARIA, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, DE DISCOS CD DVD E FITAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, DE ELETRODOMÉSTICOS, DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E ELETROELETRÔNICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Capital R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPI	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador
MARLENE MANNRICH 846.141.459-49	R\$ 10.000,00 SOCIO	Administrador	
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/01/2022 Ato: ALTERAÇÃO Eventos: TRANSFORMAÇÃO			REGISTRO ATIVO
Número: 42206938726			Status TRANSFORMADA

Florianópolis, SC, 24 de janeiro de 2022.


BLASCO BORGES BARCELOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente em 24/01/2022 .

Para verificar a autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br, e informe a chancela: 777021145942022 na Central de serviços (Serviços -> Central de Serviços -> Consulta Serviços).

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1247574

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Raiz do CNPJ: 23.964.820

Certidão emitida às 09:25 de 24/01/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

24/01/2022

000144
0011843845

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9147707

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 23/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIO NOVO RUMO LTDA, portador do CNPJ: 23.964.820/0001-07. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0011843845



000145



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=SAyQq4KESUdsdv81lsmVQachave2=Ug8cwsgh_cKj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07936034986-FRANCIELE CRISTINE LAMIN

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANCIELE CRISTINE LAMIN

FRANCIELE CRISTINE LAMIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/01/1991, solteira, comerciante, CPF nº 079.360.349-86 e RG nº 5501644-8, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua KAMP BORNHOFEN, nº 98, CASA 08, bairro PASSO MANSO, BLUMENAU-SC, CEP 89.032-457, BRASIL, titular da empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42802535393, com sede na Rua Frederico Korte, nº 278, bairro Velha Central, Blumenau-SC, CEP 89.046-660, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.964.820/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua AMERICANA, nº 365, SALA:01, bairro PASSO MANSO, BLUMENAU-SC, CEP 89.032-620.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E PARA USO DOMESTICO, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESPORTIVOS E DE CALCADOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA E DE ELETRODOMESTICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E ELETROELETRONICOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/10/2020

Certifico o Registro em 08/10/2020

Arquivamento 20202931544 Protocolo 202931544 de 08/10/2020 NIRE 42802535393

Nome da empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215529879188825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
FRANCIELE CRISTINE LAMIN

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BLUMENAU, 07 de outubro de 2020.

FRANCIELE CRISTINE LAMIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/10/2020

Certifico o Registro em 08/10/2020

Arquivamento 20202931544 Protocolo 202931544 de 08/10/2020 NIRE 42802535393

Nome da empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215529879188825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

900147



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202931544

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FRANCIELE CRISTINE LAMIN
PROTOCOLO	202931544 - 08/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42802535393
CNPJ 23.964.820/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020
SOB N: 20202931544

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07936034986 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/10/2020

Certifico o Registro em 08/10/2020

Arquivamento 20202931544 Protocolo 202931544 de 08/10/2020 NIRE 42802535393

Nome da empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215529879188825

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42802535393		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) CARLOS JOSE LAMIN	(mãe) ROGERIA MARIA LAMIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/01/1991	IDENTIDADE número 5501644-8	Órgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX		CPF (número) 079.360.349-86	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO BLUMENAU			UF SC
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTE <input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO DO EVENTO 307	DESCRIÇÃO DO EVENTO Reenquadramento de microempresa como
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO BLUMENAU		UF SC	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comercionovorumo@gmail.com	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4759899 Atividades Secundárias 4321500 4751201 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E PARA USO DOMESTICO, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESPORTIVOS E DO VESTUARIO, DE CALCADOS, SOUVENIRES, BIJOUTERIAS E ARTESANATOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA E DE ELETRODOMESTICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E ELETROELETRONICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23964820000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/01/2020

Certifico o Registro em 16/01/2020

Arquivamento 20204910048 Protocolo 204910048 de 16/01/2020 NIRE 42802535393

Nome da empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 370506157872484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42802535393		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) CARLOS JOSE LAMIN	(mãe) ROGERIA MARIA LAMIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/01/1991	IDENTIDADE número 5501644-8	Orgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX		CPF (número) 079.360.349-86	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BLUMENAU			UF SC
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		PORTE	
<input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO DO EVENTO 307	DESCRIÇÃO DO EVENTO Reenquadramento de microempresa como
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comercionovorumo@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4759899 Atividades Secundárias 4753900 4754701 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23964820000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
Requerimento Eletrônico: 8100000056687			Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/01/2020

Certifico o Registro em 16/01/2020

Arquivamento 20204910048 Protocolo 204910048 de 16/01/2020 NIRE 42802535393

Nome da empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 370506157872484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42802535393		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) CARLOS JOSE LAMIN	(mãe) ROGERIA MARIA LAMIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/01/1991	IDENTIDADE número 5501644-8	Órgão emissor SSP	CPF (número) 079.360.349-86
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO BLUMENAU			UF SC
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO DO EVENTO 307	DESCRIÇÃO DO EVENTO Reenquadramento de microempresa como
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comercionovorumo@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4759899 Atividades Secundárias 4789001 9511800 9521500	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23964820000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/01/2020

Certifico o Registro em 16/01/2020

Arquivamento 20204910048 Protocolo 204910048 de 16/01/2020 NIRE 42802535393

Nome da empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 370506157872484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

000152



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204910048

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FRANCIELE CRISTINE LAMIN
PROTOCOLO	204910048 - 16/01/2020
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42802535393
CNPJ 23.964.820/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020
SOB N: 20204910048

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07936034986 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/01/2020

Certifico o Registro em 16/01/2020

Arquivamento 20204910048 Protocolo 204910048 de 16/01/2020 NIRE 42802535393

Nome da empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 370506157872484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

NOVO RUMO COMERCIAL

COMERCIO NOVO RUMO LTDA

EDITAL DE PREGÃO Nº 07-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio

Município de CAPANEMA PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2022

Pelo presente instrumento, a empresa COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ nº 23.964.820/0001-07, com sede na RUA AMERICANA, 365 – PASSO MANSO – BLUMENAU/SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

COMERCIO NOVO RUMO LTDA

CNPJ: 23.964.820/0001-07 – Ins. Estadual: 257.864.580

Ins. Municipal: 113157 Rua: Americana, 365

Bairro Passo Manso - CEP: 89.032-620 - Blumenau-SC

Fone: (47) 3212-7118 E-mail: comercionovorumo@gmail.com

NOVO RUMO COMERCIAL

COMERCIO NOVO RUMO LTDA

6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MARLENE MANNRICH, Portador(a) do RG sob nº 2745745 e CPF nº 846.141.459-49, cuja função/cargo é REPRESENTANTE LEGAL, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: comercionovorumo@gmail.com

Telefone: (47) 3212-7118

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) MARLENE MANNRICH, portador(a) do CPF/MF sob nº 846.141.459-49, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 07/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

BLUMENAU, 22/02/2022.

COMERCIO
NOVO RUMO
LTDA:239648
20000107

Assinado de forma
digital por COMERCIO
NOVO RUMO
LTDA:2396482000010
7
Dados: 2022.02.21
15:17:11 -03'00'

COMERCIO NOVO RUMO LTDA
MARLENE MANNRICH
CPF 846.141.459-49 RG 2745745 SSP SC
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMERCIO NOVO RUMO LTDA

CNPJ: 23.964.820/0001-07 - Ins. Estadual: 257.864.580
Ins. Municipal: 113157 Rua: Americana, 365
Bairro Passo Manso - CEP: 89.032-620 - Blumenau-SC
Fone: (47) 3212-7118 E-mail: comercionovorumo@gmail.com

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 23 de fevereiro de 2022

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#)

Pregão Eletrônico

- **Encerrar Sessão**
- **Escolha o Pregão para ter a Sessão Pública Encerrada**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Número ▼

Sr Pregoeiro, favor informar as datas: "Limite de prazo para Razão de Recurso", "Limite de prazo para Contrarrazão" e "Limite de prazo para Decisão do Pregoeiro/Autoridade Competente" e conforme disposto na legislação vigente. Para contagem de dias consecutivo O controle de feriados NÃO está contemplado no sistema.

Limite de prazo para Razão de Recurso: Limite de prazo para Contrarrazão: Limite de prazo para Decisão: [Menu](#) [OK](#)

Pregão Eletrônico

000156

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Esta empresa, certa de seu direito à ampla defesa e ao contraditório em busca de uma competição licitatória isonômica, manifesta aqui sua intenção de recurso, nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, motivada pela observância que a ora declarada vencedora ofertou equipamento que não atende às exigências do instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nosso recurso. Destacando as saídas exigidas.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº 72022

Nº Item: 1

Nome do Item: Placa Controladora Vídeo

Descrição do Item: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Sessões Públicas: Atual

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 12.027.340/0001-95 - **Razão Social/Nome:** MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA

- Intenção de Recurso



000158

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.498.396/0001-32 DUNS®: 944837235
Razão Social: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI
Nome Fantasia: MA3 TECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/05/2022
FGTS	Validade:	13/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2022
Receita Municipal	Validade:	09/05/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 08/03/2022 15:44

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

ANEXO – II PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa Ma3 Tech Informatica Eireli – Epp, estabelecida na endereço completo: Rua Cidade De Vargeao N° 80 Cidade Industrial Cep 81.240-190 Curitiba-PR, telefone: (41) 3045-2282, e endereço eletrônico ma3tech@ma3tech.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 26.498.396/0001-32, neste ato representada por Fabrizio G. B. Cecilio, cargo, RG 7.538.247-2, CPF 061.523.409-77, Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 597 apto 32 bairro Agua Verde cep 80.620-230, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM 01 04 UNIDADES

PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS.

Marca: GAINWARD Fabricante: GAINWARD Modelo / Versão: RTX 2060

R\$ 4.389,99 R\$ 17.559,96

DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.

Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Curitiba, 08 de Março de 2022.


Fabrizio G. B. Cecilio
CPF: 061.523.409-77
Representante Legal da Empresa

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N 1º DA MA3 TECH INFORMATICA
EIRELI CNPJ 26.498.396/0001-32 NIRE 41600505956**

NOEMIA BERGAMO, brasileira, divorciada, nascida em 05/02/1946, RG nº 803.747-7 SESP/PR e CPF: 010.441.929-68, residente e domiciliada na Rua MONSENHOR MANOEL VICENTE, 597, APTO 32, ÁGUA VERDE, CURITIBA/PR, CEP: 80620-230.

Titular da empresa MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI , constituída por instrumento particular, devidamente arquivado na junta Comercial de Paraná, sob NIRE **41600505956**, em sessão de 01/11/2016, com sede na cidade de CURITIBA/PR. Sito Rua CIDADE DE VARGÊÃO, 80, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, Cep 81.240-190.

**ABERTURA DE
FILIAL**

1º A Empresária resolve abrir uma filial situada: AVENIDA CELSO RAMOS, 2006, ITAPEMA DO NORTE GLEBA II, ITAPOÁ/SC, 89249-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI, MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 20.498.396/0001-32

NOEMIA BERGAMO, brasileira, divorciada, nascida em 05/02/1946, RG nº 803.747-7 SESP/PR e CPF: 010.441.929-68, residente e domiciliada na Rua MONSENHOR MANOEL VICENTE, 597, APTO 32, ÁGUA VERDE, CURITIBA/PR, CEP: 80620-230.

Titular da empresa MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI , constituída por instrumento particular, devidamente arquivado na junta Comercial de Paraná, sob NIRE **41600505956**, em sessão de 01/11/2016, com sede na cidade de CURITIBA/PR. Sito Rua CIDADE DE VARGÊÃO, 80, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, Cep 81.240-190.

2º. A presente girará sob a denominação de MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI, com sua sede na RUA CIDADE DE VARGÊÃO, 80, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, 81240-190.

2.1. A empresa tem uma filial que se localiza na AVENIDA CELSO RAMOS, 2006, ITAPEMA DO NORTE GLEBA II, ITAPOÁ/SC, 89249-000. Com o seguinte objetivo: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICO; SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

3º. O capital é de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cm Mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$1.00 (Hum Real) cada uma, subscrito e integralizado no presente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N 1º DA MA3 TECH INFORMATICA
EIRELI CNPJ 26.498.396/0001-32 NIRE 41600505956**

ato em moeda corrente do País.

4º. A empresa iniciou suas atividades em 21 de outubro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º. A administração da empresa será exercida pela titular **NOEMIA BERGAMO**, já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entantanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

5.1. Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

6º. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano a titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

7º. Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.

8º. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

9º. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

10º. Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N 1º DA MA3 TECH INFORMATICA
EIRELI CNPJ 26.498.396/0001-32 NIRE 41600505956**

CURITIBA, 13/08/2021

NOEMIA BERGAMO

CPF:010.441.929-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MA3 TECH INFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01044192968	NOEMIA BERGAMO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021 07:04 SOB Nº 20215355954.
PROTOCOLO: 215355954 DE 20/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106444580. CNPJ DA SEDE: 26498396000132.
NIRE: 41600505956. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PREGATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MA3 TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ.26.498.396/0001-32

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 23/12/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de dezembro de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código CFE0962F ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2021.12.28
12:50:14 BRST

000165



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2109659920	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600505956	CNPJ 26.498.396/0001-32	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/11/2016	Início de Atividade 01/11/2016	
Endereço Completo Rua Cidade de Vargeão, N° 80, Cidade Industrial - Curitiba/PR - CEP 81240-190				
Objeto 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome NOEMIA BERGAMO	CPF 010.441.929-68	Administrador S	Início do Mandato 21/10/2016	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome NOEMIA BERGAMO	CPF 010.441.929-68	Início do Mandato 01/11/2016	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 31/08/2021	Número 20215355954	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42902066018 Endereço Completo AVENIDA CELSO RAMOS, N° 2006 , ITAPEMA DO NORTE GLEBA II, Itapoã, SC, CEP: 89249000 CNPJ: 26.498.396/0002-13				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/12/2021, às 09:05:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5RUDCSDG.



PRC2109659920

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Pelo presente instrumento, a empresa Ma3 Tech Informatica Eireli – Epp, CNPJ nº 26.498.396/0001-32, com sede na Rua Cidade De Vargeao Nº 80 Cidade Industrial Cep 81.240-190 Curitiba-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Fabrizio G. B. Cecilio, Portador do RG sob nº 7.538.247-2 e CPF nº 061.523.409-77, cuja cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

000167

MA3TECH

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:


E-mail: ma3tech@ma3tech.com.br

Telefone: (41) 30452282

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor Fabrício G. B. Cecilio, portador do CPF sob n.º061.523.409-77, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 7/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2022.


Fabrício G. B. Cecilio
CPF: 061.523.409-77
Representante Legal da Empresa

**ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa Ma3 Tech Informatica Eireli – Epp, CNPJ nº 26.498.396/0001-32, com sede na Rua Cidade De Vargeao N° 80 Cidade Industrial Cep 81.240-190 Curitiba-PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2022.


Fabrizio G. B. Cecilio
CPF: 061.523.409-77
Representante Legal da Empresa

Pregão Eletrônico

000169

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Posterior](#)

987487.72022 .6038 .4373 .1480313104

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMAAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00007/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 7, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00007/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, processado pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Placa Controladora Vídeo**Descrição Complementar:** Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 5.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** COMERCIO NOVO RUMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.490,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Processador**Descrição Complementar:** Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe) , Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02 , Barramento: Single Chip Module (Scm)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 1.470,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BELINKI & SOUZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.049,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Histórico****Item: 1 - Placa Controladora Vídeo****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.643.102/0001-30	GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 1.470,0000	R\$ 5.880,0000	22/02/2022 08:29:52
	Marca: inter Fabricante: inter Modelo / Versão: i39100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6 Porte da empresa: ME/EPP						
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.700,0000	R\$ 22.800,0000	22/02/2022 07:42:06
	Marca: ASUS Fabricante: ASUS Modelo / Versão: RTX 2060 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA CONTROLADORA VÍDEO, TAMANHO MEMÓRIA 8 GB, RESOLUÇÃO IMAGEM 7680 X 4320 DPI, PADRÃO IMAGEM VGA-DVI-HDMI, MODELO NVIDIA GEFORCE RTX 3070,						

BARRAMENTO PCI EXPRES 4.0- HDMI 2.1, PADRÃO DDR6

Porte da empresa: ME/EPP

12.027.340/0001-95	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.799,9000	R\$ 23.199,6000	21/02/2022 18:44:33
	Marca: Galax Fabricante: Galax Modelo / Versão: RTX 2060 PLUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE VIDEO GALAX GEFORCE RTX 2060 PLUS 1-CLICK OC, 6GB, GDDR6, 192-BIT, 26NRL7HP68CX-NAC Porte da empresa: ME/EPP						
28.849.946/0001-46	ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	20/02/2022 12:47:38
	Marca: EVGA Fabricante: EVGA Modelo / Versão: GeForce RTX 2060 12GB XC GAMING Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA CONTROLADORA VÍDEO, TAMANHO MEMÓRIA 8 GB, RESOLUÇÃO IMAGEM 7680 X 4320 DPI, PADRÃO IMAGEM VGA-DVI-HDMI, MODELO NVIDIA GEFORCE RTX 3070, BARRAMENTO PCI EXPRES 4.0- HDMI 2.1, PADRÃO DDR6 Porte da empresa: ME/EPP						
04.447.180/0001-05	VIA NOVITA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 10:45:12
	Marca: GIGABYTE Fabricante: GIGABYTE Modelo / Versão: GV-N2060D6-6GD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GIGABYTE / GV-N2060D6-6GD PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA. ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA. Porte da empresa: ME/EPP						
39.791.096/0001-99	MICRON INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 13:56:31
	Marca: ASUS Fabricante: ASUS Modelo / Versão: RTX26006G-EVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6 Porte da empresa: ME/EPP						
73.272.528/0001-93	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LT	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 14:36:10
	Marca: EVGA Fabricante: EVGA Modelo / Versão: RTX 2060 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6 Porte da empresa: ME/EPP						
23.964.820/0001-07	COMERCIO NOVO RUMO LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 15:26:11
	Marca: Gigabyte Geforce Fabricante: Gigabyte Geforce Modelo / Versão: RTX 2060 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA. Porte da empresa: ME/EPP						
05.462.543/0001-44	EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 16:00:56
	Marca: GIGABYTE Fabricante: GIGABYTE Modelo / Versão: GV - N2060D6-6GD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE VIDEO GIGABYTE GEFORCE RTX 2060 D6 6GB GDDR6 192 BITS HDMI/3X DISPLAYPORT - GV - N2060D6- 6GD Porte da empresa: ME/EPP						
34.091.197/0001-33	TECHTOYS BRINQUEDOS E	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 16:49:25

000171

TECNOLOGIA -
EIRELI**Marca:** gforce**Fabricante:** gforce**Modelo / Versão:** NVIDIA RTX 2060**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA. conforme edital**Porte da empresa:** ME/EPP

38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 18:18:27
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: NVIDIA**Fabricante:** NVIDIA**Modelo / Versão:** NVIDIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE VIDEO  Placa de Vídeo NVIDIA GeForce RTX 2060 D6 6GB GDDR6 Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: RTX 2060 D6 6GB Marca: NVIDIA**Porte da empresa:** ME/EPP

29.520.946/0001-60	POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 21:21:37
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: NVIDIA**Fabricante:** NVIDIA**Modelo / Versão:** NVIDIA MODELO: GEFORCE RTX 2060**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MARCA: NVIDIA MODELO: GEFORCE RTX 2060 PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS.**Porte da empresa:** ME/EPP

10.868.068/0001-40	MALKUT & BOHN LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	21/02/2022 23:14:11
--------------------	--------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: Asus GeForce RTX 206**Fabricante:** Asus GeForce RTX 2060 OC EVO Dual**Modelo / Versão:** Asus GeForce RTX 2060 OC EVO Dual**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.**Porte da empresa:** ME/EPP

26.498.396/0001-32	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	22/02/2022 01:25:06
--------------------	-----------------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: GAINWARD**Fabricante:** GAINWARD**Modelo / Versão:** RTX 2060**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS.**Porte da empresa:** ME/EPP

13.680.603/0001-23	DANIEL TAVARES DE GOES	Sim	Sim	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 23.200,0000	22/02/2022 05:41:10
--------------------	------------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: ASUS**Fabricante:** ASUS**Modelo / Versão:** DUAL-RTX2060-O6G-EVO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 01 - Placa Controladora de Vídeo Placa de Vídeo Padrão de barramento: PCI Express 3.0 OpenGL: OpenGL@4.6 Memória de Vídeo: GDDR6 6 GB Clock da engine: Modo OC - GPU Boost Clock: 1785 MHz, GPU Base Clock: 1395 MHz Modo de jogo (padrão) - GPU Boost Clock: 1755 MHz, GPU Base Clock: 1365 MHz CUDA Cores: 1920 Velocidade da Memória: 14000 MHz Interface de Memória: 192 bits Resolução: Resolução digital máx. 7680 x 4320 Interface: Sim x 1 (DVI-D nativo) Sim x 2 (HDMI 2.0b nativo) Sim x 1 (porta de display 1.4 nativa) Sim (2.2) Suporte máximo de exibição: 4 Suporte NVlink / Crossfire: Não Programas: ASUS GPU Tweak II e Drivers: baixe todos os softwares no site de assistência. Dimensões: 24,2 x 13 x 5,3 centímetros PSU recomendado: 500 watts Conectores de energia: 1 x 8 pinos Slot: 2.5 Slots Placa de Vídeo Asus NVIDIA Dual GeForce RTX 2060 EVO OC, 6GB, GDDR6 - DUAL-RTX2060-O6G-EVO Fabricante: ASUS Modelo: DUAL-RTX2060-O6G-EVO**Porte da empresa:** ME/EPP

10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 10.000,0000	R\$ 40.000,0000	22/02/2022 08:28:30
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: GIGABYTE

Fabricante: GIGABYTE**Modelo / Versão:** GV-N2060D6-6GD 2.0**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.000,0000	10.942.831/0001-36	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	38.504.819/0001-69	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	28.849.946/0001-46	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	23.964.820/0001-07	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	34.091.197/0001-33	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	04.447.180/0001-05	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.800,0000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.799,9000	12.027.340/0001-95	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.700,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	14.643.102/0001-30	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 5.699,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:03:893
R\$ 5.689,9900	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:05:903
R\$ 5.689,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:09:050
R\$ 5.679,9800	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:10:210
R\$ 5.679,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:14:203
R\$ 5.669,9700	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:14:903
R\$ 5.699,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:30:17:470
R\$ 5.669,9600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:19:380
R\$ 5.659,9600	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:24:000
R\$ 5.659,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:24:553
R\$ 3.857,5000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 13:30:30:897
R\$ 5.659,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:30:49:733
R\$ 5.658,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:30:50:447
R\$ 5.655,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:31:55:763
R\$ 5.654,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:31:57:893
R\$ 5.650,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:32:09:230
R\$ 5.649,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:32:13:723
R\$ 5.640,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:32:40:107
R\$ 5.640,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 13:32:41:277
R\$ 5.639,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:32:49:903
R\$ 5.639,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:33:15:517
R\$ 5.638,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:33:15:863
R\$ 5.500,0000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:33:21:227
R\$ 5.638,9000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 13:33:38:147
R\$ 5.660,0000	23.964.820/0001-07	22/02/2022 13:33:38:323
R\$ 5.499,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:34:46:197
R\$ 5.498,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:34:49:227
R\$ 5.638,8900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:34:55:457
R\$ 5.495,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:35:08:057
R\$ 5.494,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:09:940
R\$ 3.800,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:35:13:850
R\$ 5.490,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:35:36:087
R\$ 5.489,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:40:563
R\$ 5.489,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:40:990
R\$ 5.489,9700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:35:47:047

R\$ 5.480,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:35:47:180
R\$ 5.493,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 13:35:49:283
R\$ 5.479,9900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:35:50:400
R\$ 5.479,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:50:893
R\$ 5.479,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:51:330
R\$ 5.479,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:35:53:267
R\$ 5.479,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:56:060
R\$ 5.479,9400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:35:56:420
R\$ 5.479,9300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:35:56:497
R\$ 5.450,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:35:58:040
R\$ 5.449,9900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:35:59:423
R\$ 5.449,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:01:230
R\$ 5.449,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:01:670
R\$ 5.449,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:36:02:440
R\$ 5.449,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:06:407
R\$ 5.449,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:06:833
R\$ 5.400,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:36:07:090
R\$ 5.399,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:11:577
R\$ 5.399,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:12:023
R\$ 3.490,0000	23.964.820/0001-07	22/02/2022 13:36:17:163
R\$ 5.478,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 13:36:23:710
R\$ 5.390,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:36:26:443
R\$ 5.389,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:27:157
R\$ 5.389,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:27:630
R\$ 5.389,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:32:307
R\$ 5.389,9600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:32:797
R\$ 5.380,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:36:38:287
R\$ 5.379,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:42:647
R\$ 5.379,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:43:210
R\$ 5.370,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:36:54:773
R\$ 5.369,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:58:247
R\$ 5.369,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:36:58:710
R\$ 5.699,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:37:03:957
R\$ 5.365,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:37:23:267
R\$ 5.364,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:24:243
R\$ 5.364,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:24:563
R\$ 5.360,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:37:33:703
R\$ 5.359,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:34:600
R\$ 5.359,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:34:933
R\$ 5.200,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:37:43:893
R\$ 5.199,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:44:947
R\$ 5.199,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:37:45:273
R\$ 5.150,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:37:57:243
R\$ 5.149,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:00:453
R\$ 5.149,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:00:793
R\$ 5.669,9500	28.849.946/0001-46	22/02/2022 13:38:02:653
R\$ 5.149,9700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:02:723
R\$ 5.149,9600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:05:623
R\$ 5.149,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:05:973
R\$ 5.100,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:38:07:170
R\$ 5.099,9900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:08:653
R\$ 5.099,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:10:793
R\$ 5.099,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:11:130
R\$ 5.099,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:13:340
R\$ 5.099,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:15:970
R\$ 5.099,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:16:310
R\$ 5.099,9300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:18:103
R\$ 5.099,9200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:21:127
R\$ 5.099,9100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:21:547
R\$ 5.099,9000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:23:097

R\$ 5.000,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:38:23:257
R\$ 4.999,9900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:24:990
R\$ 4.999,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:26:293
R\$ 4.999,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:26:713
R\$ 4.999,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:28:007
R\$ 4.999,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:31:467
R\$ 4.999,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:31:883
R\$ 4.999,9300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:33:043
R\$ 4.999,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:38:33:810
R\$ 4.998,9900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:35:767
R\$ 4.998,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:36:653
R\$ 4.998,9700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:37:037
R\$ 4.998,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:38:963
R\$ 4.998,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:41:827
R\$ 4.998,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:42:210
R\$ 4.998,9300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:44:653
R\$ 4.995,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:38:45:637
R\$ 4.994,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:47:013
R\$ 4.994,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:47:383
R\$ 4.994,9700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:47:587
R\$ 4.994,9600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:52:280
R\$ 4.994,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:52:543
R\$ 4.994,9400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:53:990
R\$ 4.994,9300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:57:463
R\$ 4.994,9200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:38:57:710
R\$ 4.994,9100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:38:59:050
R\$ 4.994,9000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:02:633
R\$ 4.994,8900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:02:913
R\$ 4.994,8800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:11:600
R\$ 4.994,8700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:12:967
R\$ 4.994,8600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:13:250
R\$ 4.994,8500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:14:930
R\$ 4.994,8400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:18:130
R\$ 4.994,8300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:18:420
R\$ 4.994,8200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:19:957
R\$ 4.994,8100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:23:343
R\$ 4.994,8000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:23:583
R\$ 4.994,7900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:25:337
R\$ 4.994,7800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:28:507
R\$ 4.994,7700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:28:750
R\$ 4.994,7600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:31:100
R\$ 4.994,7500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:33:677
R\$ 4.994,7400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:33:927
R\$ 4.994,7400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:34:063
R\$ 4.994,7300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:37:137
R\$ 4.994,7200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:38:897
R\$ 4.994,7100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:39:107
R\$ 4.994,7000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:40:870
R\$ 4.994,6900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:44:090
R\$ 4.994,6800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:44:270
R\$ 4.994,6700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:46:447
R\$ 4.994,6600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:49:437
R\$ 4.994,6500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:50:910
R\$ 4.984,6600	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:39:51:613
R\$ 4.984,6500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:53:103
R\$ 4.984,6400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:54:430
R\$ 4.984,6300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:54:580
R\$ 4.974,6400	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:39:55:580
R\$ 4.974,6300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:59:657
R\$ 4.974,6300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:39:59:740

R\$ 4.974,6200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:39:59:763
R\$ 4.974,6100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:02:663
R\$ 4.964,6100	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:04:733
R\$ 4.964,6000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:04:830
R\$ 4.964,5900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:04:927
R\$ 4.954,5900	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:06:173
R\$ 4.964,5800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:06:247
R\$ 4.954,5800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:08:647
R\$ 4.954,5700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:09:987
R\$ 4.954,5600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:10:160
R\$ 4.944,5600	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:10:767
R\$ 4.944,5500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:12:683
R\$ 4.944,5400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:13:027
R\$ 4.944,5300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:15:143
R\$ 4.944,5200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:15:320
R\$ 4.944,5100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:17:633
R\$ 4.944,5000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:20:313
R\$ 4.944,4900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:20:483
R\$ 4.934,5100	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:20:900
R\$ 4.934,5000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:22:480
R\$ 4.934,4900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:25:480
R\$ 4.934,4800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:25:933
R\$ 4.650,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:40:26:773
R\$ 4.934,4700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:28:433
R\$ 4.649,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:30:747
R\$ 4.649,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:40:30:977
R\$ 4.924,4700	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:32:623
R\$ 4.924,4600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:35:677
R\$ 4.930,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:40:36:183
R\$ 4.914,4600	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:43:230
R\$ 4.914,4500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:45:330
R\$ 4.900,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:40:45:503
R\$ 4.900,0000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:40:47:580
R\$ 3.799,0000	04.447.180/0001-05	22/02/2022 13:41:05:727
R\$ 4.890,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:41:05:833
R\$ 4.649,9700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:41:31:780
R\$ 4.649,9600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:33:040
R\$ 4.649,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:33:110
R\$ 4.649,9400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:41:38:847
R\$ 4.649,9300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:43:440
R\$ 4.649,9200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:41:45:193
R\$ 4.649,9100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:48:630
R\$ 4.649,9000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:41:50:837
R\$ 4.649,8900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:53:797
R\$ 4.649,8800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:41:56:933
R\$ 4.649,8700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:41:58:983
R\$ 4.649,8600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:01:350
R\$ 4.649,8500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:04:157
R\$ 4.649,8400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:06:210
R\$ 4.649,8300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:09:353
R\$ 4.649,8200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:11:263
R\$ 4.649,8100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:14:530
R\$ 4.649,8000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:14:933
R\$ 4.649,7900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:19:700
R\$ 4.649,7800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:21:210
R\$ 4.649,7700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:24:877
R\$ 4.648,7700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:28:450
R\$ 4.648,7600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:30:057
R\$ 4.648,7500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:30:160
R\$ 4.647,7500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:31:627

R\$ 4.647,7400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:35:243
R\$ 4.647,7300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:35:327
R\$ 4.646,7300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:37:810
R\$ 4.648,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:42:39:040
R\$ 4.646,7200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:40:403
R\$ 4.646,7100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:40:513
R\$ 4.645,7100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:42:520
R\$ 4.645,7000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:45:577
R\$ 4.645,6900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:45:677
R\$ 4.644,6900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:47:603
R\$ 4.644,6800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:50:743
R\$ 4.644,6700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:50:863
R\$ 4.643,6700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:52:563
R\$ 4.643,6600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:55:907
R\$ 4.643,6500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:42:56:027
R\$ 4.642,6500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:42:58:493
R\$ 4.642,6400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:01:087
R\$ 4.642,6300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:01:180
R\$ 4.641,6400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:01:303
R\$ 4.645,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:43:02:687
R\$ 4.641,6300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:06:243
R\$ 4.641,6200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:06:340
R\$ 4.640,6200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:10:790
R\$ 4.640,6100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:11:407
R\$ 4.640,6000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:11:493
R\$ 4.639,6000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:13:630
R\$ 4.639,5900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:16:580
R\$ 4.639,5800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:16:683
R\$ 4.638,5800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:18:250
R\$ 4.640,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:43:21:017
R\$ 4.638,5700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:21:747
R\$ 4.638,5600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:21:857
R\$ 4.637,5600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:22:993
R\$ 4.637,5500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:26:920
R\$ 4.637,5400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:27:040
R\$ 4.636,5500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:27:237
R\$ 5.477,9900	12.027.340/0001-95	22/02/2022 13:43:28:903
R\$ 4.636,5400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:32:073
R\$ 4.636,5300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:32:223
R\$ 4.635,5300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:34:253
R\$ 4.635,5200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:37:253
R\$ 4.635,5100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:37:393
R\$ 4.634,5100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:39:223
R\$ 4.634,5000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:42:500
R\$ 4.634,4900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:42:560
R\$ 4.633,4900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:45:070
R\$ 4.633,4800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:47:697
R\$ 4.632,4800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:47:923
R\$ 4.632,4700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:52:877
R\$ 4.631,4700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:54:527
R\$ 4.631,4600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:43:58:043
R\$ 4.630,4600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:43:58:443
R\$ 4.630,4500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:03:200
R\$ 4.629,4500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:09:110
R\$ 4.629,4400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:13:527
R\$ 4.628,4400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:15:310
R\$ 4.628,4300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:18:693
R\$ 4.627,4300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:21:190
R\$ 4.627,4200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:23:873
R\$ 4.626,4200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:25:070

R\$ 4.626,4100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:29:050
R\$ 4.626,4000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:30:177
R\$ 4.625,4100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:30:333
R\$ 4.625,4000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:34:320
R\$ 4.625,3900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:34:570
R\$ 4.625,3800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:39:483
R\$ 4.624,3800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:41:043
R\$ 4.624,3700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:44:647
R\$ 4.623,3300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:45:093
R\$ 4.622,3300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:47:040
R\$ 4.622,3200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:49:813
R\$ 4.621,2800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:51:173
R\$ 4.621,2700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:44:54:990
R\$ 4.620,2300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:44:57:187
R\$ 4.620,2200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:00:183
R\$ 4.619,1800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:01:413
R\$ 4.618,1800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:01:643
R\$ 4.618,1700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:05:347
R\$ 4.618,1600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:05:420
R\$ 4.617,1200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:06:620
R\$ 4.617,1100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:10:523
R\$ 4.617,1000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:10:593
R\$ 4.616,1200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:10:790
R\$ 4.616,1100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:15:680
R\$ 4.616,1000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:15:773
R\$ 4.615,1000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:18:180
R\$ 4.615,0900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:20:863
R\$ 4.615,0800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:20:957
R\$ 4.614,0800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:21:217
R\$ 4.614,0700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:26:023
R\$ 4.614,0600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:26:143
R\$ 4.613,0600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:27:367
R\$ 4.613,0500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:31:203
R\$ 4.613,0400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:31:327
R\$ 4.603,0000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:32:080
R\$ 4.602,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:36:490
R\$ 4.592,9500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:37:910
R\$ 4.592,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:41:537
R\$ 4.592,9300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:41:720
R\$ 4.582,8900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:43:023
R\$ 4.582,8800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:46:753
R\$ 4.582,8700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:46:870
R\$ 4.581,8700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:48:380
R\$ 4.581,8600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:51:913
R\$ 4.581,8500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:52:100
R\$ 4.571,8100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:52:953
R\$ 4.571,8000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:57:167
R\$ 4.571,7900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:45:57:273
R\$ 4.561,7500	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:45:58:727
R\$ 4.561,7400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:02:330
R\$ 4.561,7300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:02:457
R\$ 4.560,7300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:04:343
R\$ 4.550,6900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:04:960
R\$ 4.550,6800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:07:560
R\$ 4.549,6800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:09:273
R\$ 4.549,6700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:12:783
R\$ 4.548,6700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:15:337
R\$ 4.539,6300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:15:433
R\$ 4.539,6200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:17:953
R\$ 4.538,6200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:18:310

R\$ 4.538,6100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:23:123
R\$ 4.538,6000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:23:180
R\$ 4.528,5600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:24:973
R\$ 4.528,5500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:28:283
R\$ 4.528,5400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:28:360
R\$ 4.527,5400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:28:733
R\$ 4.527,5300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:33:463
R\$ 4.527,5200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:33:533
R\$ 4.517,4800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:34:947
R\$ 4.517,4700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:38:703
R\$ 4.517,4600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:38:767
R\$ 4.512,4200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:39:387
R\$ 4.512,4100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:43:927
R\$ 4.507,3700	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:45:500
R\$ 4.507,3600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:49:107
R\$ 4.506,3600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:51:247
R\$ 4.502,3200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:51:473
R\$ 4.502,3100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:54:277
R\$ 4.501,3100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:46:56:200
R\$ 4.501,3000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:46:59:440
R\$ 4.500,3000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:01:213
R\$ 4.495,2600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:02:233
R\$ 4.495,2500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:04:620
R\$ 4.490,2100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:05:150
R\$ 4.490,2000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:09:773
R\$ 4.490,0000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:11:203
R\$ 4.485,1600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:11:223
R\$ 4.485,1500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:14:937
R\$ 4.480,1100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:17:007
R\$ 4.480,1000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:20:100
R\$ 4.475,0600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:21:703
R\$ 4.475,0500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:25:290
R\$ 4.470,0100	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:26:153
R\$ 4.470,0000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:30:470
R\$ 4.464,9600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:31:897
R\$ 4.464,9500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:35:633
R\$ 4.464,9400	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:35:693
R\$ 4.459,9000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:38:123
R\$ 4.459,8900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:40:800
R\$ 4.459,8800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:40:873
R\$ 4.454,8400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:41:283
R\$ 4.454,8300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:45:987
R\$ 4.454,8200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:46:063
R\$ 4.450,0000	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:47:49:930
R\$ 4.449,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:51:233
R\$ 4.449,9800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:47:51:280
R\$ 4.444,9400	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:32:437
R\$ 4.444,9300	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:32:663
R\$ 4.439,8900	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:33:820
R\$ 4.439,8800	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:37:830
R\$ 4.439,8700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:37:940
R\$ 4.434,8300	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:39:767
R\$ 4.434,8200	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:43:063
R\$ 4.429,7800	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:44:137
R\$ 4.429,7700	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:48:223
R\$ 4.429,7600	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:48:283
R\$ 4.424,7200	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:48:820
R\$ 4.424,7100	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:53:417
R\$ 4.424,7000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:53:490
R\$ 4.419,6600	29.520.946/0001-60	22/02/2022 13:48:55:087

R\$ 4.419,6500	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:48:58:630
R\$ 4.500,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:50:23:153
R\$ 4.400,0000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:51:44:153
R\$ 4.399,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:51:44:343
R\$ 4.390,0000	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:52:02:773
R\$ 4.389,9900	26.498.396/0001-32	22/02/2022 13:52:05:053

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/02/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/02/2022 13:54:06	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/02/2022 13:54:06	Item teve empate real para o valor 5.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/02/2022 13:54:06	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	22/02/2022 14:27:56	Recusa da proposta. Fornecedor: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 14.643.102/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 1.470,0000. Motivo: Acredito que houve um erro, pois o modelo condiz com os processadores e não com placas de vídeo.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/02/2022 14:28:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/02/2022 14:29:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07.
Aceite de proposta	23/02/2022 08:31:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 3.490,0000.
Habilitação de fornecedor	23/02/2022 08:46:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIO NOVO RUMO LTDA - CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07
Registro de intenção de recurso	23/02/2022 10:19:37	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA CNPJ/CPF: 12027340000195. Motivo: Esta empresa, certa de seu direito à ampla defesa e ao contraditório em busca de uma competição licitatória isonômica, manifesta aqui sua intenção de recurso, nos termos do Acórdão 339/2010 do T
Aceite de intenção de recurso	23/02/2022 14:16:47	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA, CNPJ/CPF: 12027340000195.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
12.027.340/0001-95	23/02/2022 10:19	23/02/2022 14:16	Aceito
Motivo Intenção: Esta empresa, certa de seu direito à ampla defesa e ao contraditório em busca de uma competição licitatória isonômica, manifesta aqui sua intenção de recurso, nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, motivada pela observância que a ora declarada vencedora ofertou equipamento que não atende às exigências do instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nosso recurso. Destacando as saídas exigidas.			

Item: 2 - Processador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.440,0000	R\$ 14.400,0000	22/02/2022 07:42:07
Marca: INTEL Fabricante: INTEL Modelo / Versão: I3 9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR, TIPO GRANDE PORTE (MAINFRAME), VELOCIDADE PROCESSAMENTO 4.5 GHZ, MODELO IBM Z15 T02, BARRAMENTO SINGLE CHIP MODULE (SCM) Porte da empresa: ME/EPP							
27.274.178/0001-87	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	Sim	Sim	10	R\$ 1.469,0000	R\$ 14.690,0000	21/02/2022 12:09:53
Marca: INTEL Fabricante: INTEL Modelo / Versão: I3-9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE							

3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.

Porte da empresa: ME/EPP

12.027.340/0001-95	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.469,9500	R\$ 14.699,5000	21/02/2022 18:44:33
	Marca: Intel Fabricante: Intel Modelo / Versão: 9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador i3 9100 Porte da empresa: ME/EPP						
36.538.306/0001-43	EDENILSON DA COSTA 06614562932	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	18/02/2022 14:42:53
	Marca: Intel Fabricante: Intel Modelo / Versão: Core I3 9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador para computador intel core i3 modelo 9100 ou superior (para chipsets compatíveis com coffe lake), para soquetes lga 1151, com clock de 3,6ghz, 6mb de cache, processador gráfico integrado, com cooler box. Porte da empresa: ME/EPP						
27.465.898/0001-20	J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	19/02/2022 10:01:09
	Marca: Intel Fabricante: Intel Modelo / Versão: i3-9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador Intel Core i3-9100 3.6GHz LGA 1151 6MB Porte da empresa: ME/EPP						
04.447.180/0001-05	VIA NOVITA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 10:45:12
	Marca: INTEL Fabricante: intel Modelo / Versão: I3-9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTEL / I3-9100 PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX. Porte da empresa: ME/EPP						
33.935.894/0001-60	CORREA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 12:02:36
	Marca: Intel Fabricante: Intel Modelo / Versão: Intel Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador para computador intel core i3 modelo 9100 ou superior (para chipsets compatíveis com coffe lake), para soquetes lga 1151, com clock de 3,6ghz, 6mb de cache, processador gráfico integrado, com cooler box. Porte da empresa: ME/EPP						
39.791.096/0001-99	MICRON INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 13:56:31
	Marca: MICROSOFT Fabricante: MICROSOFT Modelo / Versão: I3 9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe) , Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02 , Barramento: Single Chip Module (Scm) Porte da empresa: ME/EPP						
73.272.528/0001-93	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LT	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 14:36:10
	Marca: INTEL Fabricante: INTEL Modelo / Versão: CORE I3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe) , Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02 , Barramento: Single Chip Module (Scm) Porte da empresa: ME/EPP						
05.462.543/0001-44	EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 16:00:56
	Marca: INTEL Fabricante: INTEL Modelo / Versão: I3-10105F Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR CORE I3-10105F Porte da empresa: ME/EPP						

16.961.181/0001-52	MB CATARINENSE EIRELI	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 16:04:17
	Marca: INTEL Fabricante: INTEL Modelo / Versão: I3-9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX. Porte da empresa: ME/EPP						
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 16:34:03
	Marca: INTEL I3-9100 Fabricante: INTEL I3-9100 Modelo / Versão: INTEL I3-9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR CORE I3 INTEL (79363-5) BX80684I39100 QUAD CORE I3-9100 3.60GHZ 6MB CACHE COM VIDEO INTEGRADO Intel® Core™ i3-9100 (6M Cache, 3.60 GHz) Codinome Coffee Lake- 9ª Geração Segmento vertical:Desktop Número do processador: i3-9100 Litografia:14 nm Soquetes suportados:LGA1151 (somente chipsets da serie 300), Processador com vídeo integrado Desempenho : Número de núcleos:4 N° de threads: 4 Frequência baseada em processador:3,60 GHz Cache: 6 MB Velocidade do barramento:8 GT/s DMI3 TDP: 65 W Especificações de Memória Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória):64 GB Tipos de memória:DDR4-2400 N° máximo de canais de memória:2 Compatibilidade com memória ECC : Opções de Expansão : Escalabilidade:1S Only Revisão de PCI Express:3.0 Configurações PCI Express: :Up to 1x16 or 2x8 or 1x8+2x4 N° máximo de linhas PCI Express:16 Gráficos de processador Gráficos UHD Intel® 630 Frequência da base gráfica 350 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.10 GHz Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB Suporte para 4K Yes, at 60Hz Resolução máxima (HDMI 1.4) ≠ 4096 x 2304@24Hz Resolução máxima (DP) ≠ 4096 x 2304@60Hz Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) ≠ 4096 x 2304@60H Programa Intel® Technology Provinder - Você já é membro do Programa? Se ainda não, cadastre-se agora mesmo!!! Torne-se um parceiro do Intel® Technology Provider e aproveite os benefícios do programa, como promoções de produtos, treinamentos, materiais de marketing. Ganhe pontos e troque-os por prêmios para sua empresa quando for um parceiro Gold ou Platinum. Troque seus pontos por cupons que podem ser utilizados no seu próximo pedido de produtos Intel®. Clique aqui e cadastre-se agora mesmo!!! Peso bruto: 0,28Kg Dimensão: 10,1cm x 7cm x 11,6cm (Altura x Largura x Comprimento) NCM: 85423190 EAN: 5032037156264 Porte da empresa: ME/EPP						
07.300.151/0001-04	AMMO INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 16:45:13
	Marca: INTEL Fabricante: INTEL Modelo / Versão: I3-10105 10ªGERAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe) , Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02 , Barramento: Single Chip Module (Scm) Porte da empresa: ME/EPP						
34.091.197/0001-33	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 16:49:25
	Marca: intel Fabricante: Intel Modelo / Versão: i 9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX. Porte da empresa: ME/EPP						
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 18:18:27
	Marca: INTEL Fabricante: INTEL Modelo / Versão: INTEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK  Processador Intel® Core™ i3-9100 Cache de 6M, até 4,20 GHz com cooler Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: Intel® Core™ i3-9100 Marca: INTEL Porte da empresa: ME/EPP						
10.868.068/0001-40	MALKUT & BOHN LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	21/02/2022 23:14:11
	Marca: PROCESSADOR INTEL I3 Fabricante: PROCESSADOR INTEL I3 9100 Modelo / Versão: PROCESSADOR INTEL I3 9100 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX. Porte da empresa: ME/EPP						
13.680.603/0001-23	DANIEL TAVARES DE GOES	Sim	Sim	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 14.700,0000	22/02/2022 05:41:10
	Marca: INTEL Fabricante: INTEL Modelo / Versão: I3-9100F BX80684I39100F						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 02 - Processador Geração: 9ª geração de processadores Intel® Core™ I3 Litografia: 14 nm Socket: FCLGA1151 Número de núcleos: 4 Nº de threads: 4 Frequência base: 3.60GHz Frequência turbo max: 4.20GHz Cache: 6 MB SmartCache Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 Tecnologias integradas: Memória Intel® Optane™ Suportada Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) Intel® 64 Conjunto de instruções de: 64 bits Extensões de conjunto de instruções: Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2 Tecnologia de virtualização Intel® para E / S direcionada (VT-d) Intel® VT-x com tabelas de páginas estendidas (EPT) Estados Ociosos Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep® Tecnologias de Monitoramento Térmico Tecnologia Intel® Identity Protection TDP: 65 W Processador Intel Core i3-9100F 9º Geração Coffe Lake, Cache 6MB, 3.6GHz (4.2GHz Max Turbo), LGA 1151, 4 Núcleos - BX80684I39100F Fabricante: Intel Modelo: BX80684I39100F

Porte da empresa: ME/EPP

10.942.831/0001-36 COMERCIAL Sim Sim 10 R\$ 10.000,0000 R\$ 100.000,0000 22/02/2022 08:28:30
VANGUARDEIRA
EIRELI

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: BX80684I39100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.000,0000	10.942.831/0001-36	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	07.300.151/0001-04	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	34.091.197/0001-33	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	16.961.181/0001-52	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	36.538.306/0001-43	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	27.465.898/0001-20	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	33.935.894/0001-60	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	04.447.180/0001-05	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	32.314.972/0001-47	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.470,0000	38.504.819/0001-69	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.469,9500	12.027.340/0001-95	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.469,0000	27.274.178/0001-87	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.440,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 08:30:00:320
R\$ 1.468,7900	33.935.894/0001-60	22/02/2022 13:30:02:873
R\$ 1.400,0000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 13:30:39:523
R\$ 1.390,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:40:527
R\$ 1.300,0000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 13:30:54:530
R\$ 1.290,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:55:620
R\$ 1.250,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:30:57:563
R\$ 1.240,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:30:58:890
R\$ 1.000,0000	05.462.543/0001-44	22/02/2022 13:31:00:390
R\$ 999,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:31:05:103
R\$ 982,8700	05.462.543/0001-44	22/02/2022 13:32:07:453
R\$ 970,0000	07.300.151/0001-04	22/02/2022 13:32:16:827
R\$ 969,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:32:26:130
R\$ 1.058,0000	27.465.898/0001-20	22/02/2022 13:32:31:310
R\$ 1.460,0000	10.868.068/0001-40	22/02/2022 13:33:05:140
R\$ 1.055,0000	36.538.306/0001-43	22/02/2022 13:33:20:537
R\$ 1.239,0000	39.791.096/0001-99	22/02/2022 13:36:24:827
R\$ 1.279,0000	32.314.972/0001-47	22/02/2022 13:38:17:757
R\$ 1.459,9900	12.027.340/0001-95	22/02/2022 13:38:47:560
R\$ 968,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:38:48:053
R\$ 1.195,0000	16.961.181/0001-52	22/02/2022 13:38:48:770
R\$ 965,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:38:54:823
R\$ 963,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:39:06:343
R\$ 962,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:39:10:240
R\$ 960,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:39:19:357
R\$ 959,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:39:30:210

R\$ 1.049,0000	08.831.603/0001-47	22/02/2022 13:39:59:703
R\$ 958,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:40:11:660
R\$ 955,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:40:19:910
R\$ 1.054,0000	04.447.180/0001-05	22/02/2022 13:40:31:043
R\$ 950,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:40:36:227
R\$ 949,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:40:42:640
R\$ 945,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:40:50:023
R\$ 940,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:41:10:753
R\$ 935,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:41:25:557
R\$ 930,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:41:32:503
R\$ 925,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:42:19:930
R\$ 924,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:42:26:373
R\$ 920,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:42:37:637
R\$ 919,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:42:52:633
R\$ 915,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:44:10:167
R\$ 1.045,0000	36.538.306/0001-43	22/02/2022 13:44:29:420
R\$ 914,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:44:41:253
R\$ 910,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:45:13:507
R\$ 909,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:45:19:010
R\$ 905,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:45:59:393
R\$ 904,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:46:23:040
R\$ 900,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:47:33:587
R\$ 899,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:47:46:423
R\$ 895,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:48:54:897
R\$ 894,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:49:00:530
R\$ 890,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:49:08:920
R\$ 889,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:49:22:047
R\$ 885,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:50:17:727
R\$ 884,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:50:28:600
R\$ 880,0000	13.680.603/0001-23	22/02/2022 13:51:42:257
R\$ 879,0000	73.272.528/0001-93	22/02/2022 13:51:46:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/02/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/02/2022 13:53:47	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/02/2022 13:53:47	Item teve empate real para o valor 1.470,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/02/2022 13:53:47	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	22/02/2022 14:26:02	Recusa da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LT, CNPJ/CPF: 73.272.528/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 879,0000. Motivo: Não possui descritivo especificando modelo específico do processador
Recusa de proposta	22/02/2022 14:26:21	Recusa da proposta. Fornecedor: DANIEL TAVARES DE GOES, CNPJ/CPF: 13.680.603/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 880,0000. Motivo: Não condiz com o edital, não possui processador gráfico integrado.
Recusa de proposta	22/02/2022 14:26:48	Recusa da proposta. Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 970,0000. Motivo: Não condiz com o edital, necessita ser da 9ª geração da Intel.
Recusa de proposta	22/02/2022 14:27:16	Recusa da proposta. Fornecedor: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.462.543/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 982,8700. Motivo: Não condiz com o edital, necessita ser da 9ª geração da Intel.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/02/2022 14:27:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDENILSON DA COSTA 06614562932, CNPJ/CPF: 36.538.306/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/02/2022 14:33:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDENILSON DA COSTA 06614562932, CNPJ/CPF: 36.538.306/0001-43.
Recusa de proposta	23/02/2022 08:37:22	Recusa da proposta. Fornecedor: EDENILSON DA COSTA 06614562932, CNPJ/CPF: 36.538.306/0001-43, pelo melhor lance de R\$ 1.045,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICA NÃO ANEXO CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

Aceite de
proposta

23/02/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF:
08:46:02 08.831.603/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 1.049,0000.

Habilitação de
fornecedor

23/02/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ/CPF:
08:46:08 08.831.603/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/02/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/02/2022 08:40:31	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: erro administrativo. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 22/02/2022 13:30:00.
Sistema	22/02/2022 13:30:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/02/2022 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/02/2022 13:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/02/2022 13:53:47	O item 2 teve empate real para o valor 1.470,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/02/2022 13:53:47	O item 2 está encerrado.
Sistema	22/02/2022 13:54:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/02/2022 13:54:06	O item 1 teve empate real para o valor 5.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/02/2022 14:02:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/02/2022 14:02:58	Boa Tarde, as empresas convocadas terão o prazo de 2 horas para anexar proposta atualizada.
Pregoeiro	22/02/2022 14:08:14	Para GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Necessito dos dados de marca e modelo específico das placas de vídeo
Pregoeiro	22/02/2022 14:09:12	Para GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - fico a disposição dentro de 5 minutos
Pregoeiro	22/02/2022 14:12:41	Para DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LT - Seu descritivo do objeto ofertado está incoerente com o descritivo do item PROCESSADOR, necessito saber se realmente o valor é para os processadores da 9ª geração intel, sendo assim, qual o modelo específico ofertado?
Pregoeiro	22/02/2022 14:14:25	Para DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LT - Fico a disposição dentro de 5 minutos
Sistema	22/02/2022 14:27:25	Senhor fornecedor EDENILSON DA COSTA 06614562932, CNPJ/CPF: 36.538.306/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	22/02/2022 14:28:08	Senhor fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	22/02/2022 14:29:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	22/02/2022 14:33:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDENILSON DA COSTA 06614562932, CNPJ/CPF: 36.538.306/0001-43, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	23/02/2022 08:37:51	Para EDENILSON DA COSTA 06614562932 - EMPRESA DESCLASSIFICA NO ITEM 02 NÃO ANEXO CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
Sistema	23/02/2022 08:46:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
36.538.306/0001-43	23/02/2022 09:01:51	Bom dia, por ser MEI, a junta comercial não disponibiliza Certidão Simplificada
Pregoeiro	23/02/2022 13:13:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/02/2022 às 13:45:00.

Eventos do Pregão

Evento

Data/Hora

Observações

Alteração equipe	22/02/2022 07:40:58	
Abertura da sessão pública	22/02/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Suspensão administrativa	22/02/2022 08:40:30	Previsão de reabertura: 22/02/2022 13:30:00; erro administrativo
Reativação	22/02/2022 13:30:00	Reabertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/02/2022 14:02:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/02/2022 08:46:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/02/2022 13:13:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/02/2022 às 13:45:00.

Data limite para registro de recurso: 02/03/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 07/03/2022.

Data limite para registro de decisão: 14/03/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:19 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Pregão Eletrônico

000186

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987487.72022 .9277 .4365 .484194632



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00007/2022 (SRP)

Às 11:05 horas do dia 09 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 7, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00007/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, processado pelo sistema registro de preços, tendo em vista RECURSO JULGADO.

Item: 1**Descrição:** Placa Controladora Vídeo**Descrição Complementar:** Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 5.800,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4.389,9900 e a quantidade de 4 Unidade .

Histórico**Item: 1 - Placa Controladora Vídeo**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	08/03/2022 11:03:57	Volta de Fase para Habilitação
Recusa de proposta	08/03/2022 11:04:38	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 3.490,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO POIS A PLACA DE VÍDEO NÃO POSSUI SAÍDE DVI
Recusa de proposta	08/03/2022 11:04:49	Recusa da proposta. Fornecedor: VIA NOVITA LTDA, CNPJ/CPF: 04.447.180/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 3.799,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO POIS A PLACA DE VÍDEO NÃO POSSUI SAÍDE DVI
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 11:04:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor DANIEL TAVARES DE GOES, CNPJ/CPF: 13.680.603/0001-23.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 11:13:54	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor DANIEL TAVARES DE GOES, CNPJ/CPF: 13.680.603/0001-23.
Recusa de proposta	08/03/2022 11:14:42	Recusa da proposta. Fornecedor: DANIEL TAVARES DE GOES, CNPJ/CPF: 13.680.603/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 3.800,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES PREVISTAS EM EDITAL
Recusa de proposta	08/03/2022 13:12:25	Recusa da proposta. Fornecedor: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.462.543/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 3.857,5000. Motivo: Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022
Abertura do prazo -	08/03/2022 13:13:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.498.396/0001-32.

Convocação
anexo

000187

Encerramento

do prazo - 08/03/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MA3 TECH INFORMATICA

Convocação 15:37:07 EIRELI, CNPJ/CPF: 26.498.396/0001-32.

anexo

Aceite de 08/03/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF:
proposta 15:45:54 26.498.396/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 4.389,9900.Habilitação de 08/03/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI -
fornecedor 15:46:37 CNPJ/CPF: 26.498.396/0001-32**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	08/03/2022 11:03:57	Este pregão foi reagendado para 09/03/2022 11:05.
Sistema	08/03/2022 11:03:57	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Habilitação.
Sistema	08/03/2022 11:04:56	Senhor fornecedor DANIEL TAVARES DE GOES, CNPJ/CPF: 13.680.603/0001-23, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	08/03/2022 11:05:47	Para COMERCIO NOVO RUMO LTDA - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 01 POIS A PLACA DE VÍDEO NÃO POSSUI SAÍDA DVI
Pregoeiro	08/03/2022 11:06:09	Para VIA NOVITA LTDA - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 01 POIS A PLACA DE VÍDEO NÃO POSSUI SAÍDA DVI
Sistema	08/03/2022 11:13:54	Senhor fornecedor DANIEL TAVARES DE GOES, CNPJ/CPF: 13.680.603/0001-23, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	08/03/2022 11:14:34	Para DANIEL TAVARES DE GOES - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES PREVISTAS EM EDITAL
13.680.603/0001-23	08/03/2022 11:15:47	Bom dia Sr. Pregoeiro, quais são as declarações que estão em falta?
13.680.603/0001-23	08/03/2022 11:29:21	Sr. Pregoeiro, se caso for a proposta atualizada a mesma estava sendo encaminhada. Obrigado
Pregoeiro	08/03/2022 13:13:04	Para EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 01 POIS A PLACA DE VÍDEO NÃO POSSUI SAÍDA DVI
Sistema	08/03/2022 13:13:18	Senhor fornecedor MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.498.396/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	08/03/2022 15:37:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.498.396/0001-32, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	08/03/2022 15:46:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/03/2022 15:47:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/03/2022 às 16:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	08/03/2022 11:03:57	RECURSO JULGADO. Reagendado para: 09/03/2022 11:05
Abertura do prazo	08/03/2022 15:46:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/03/2022 15:47:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/03/2022 às 16:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:17 horas do dia 09 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

Jeandra Wilmsen
JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

000188

[Ver Ata Original](#)

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00007/2022 (SRP)

Às 11:17 horas do dia 09 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00007/2022, referente ao Processo nº 7, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1

Descrição: Placa Controladora Vídeo

Descrição Complementar: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5.800,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.389,9900 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	08/03/2022 11:03:57	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	09/03/2022 11:17:48	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.498.396/0001-32, Melhor lance: R\$ 4.389,9900

Item: 2

Descrição: Processador

Descrição Complementar: Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe) , Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02 , Barramento: Single Chip Module (Scm)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.470,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BELINKI & SOUZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.049,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/03/2022 11:17:50	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, Melhor lance: R\$ 1.049,0000

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00007/2022 (SRP)

Às 11:19 horas do dia 09 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7, Pregão nº 00007/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Placa Controladora Vídeo

Descrição Complementar: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070 , Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1 , Padrão: Ddr6

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5.800,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.389,9900 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	08/03/2022 11:03:57	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	09/03/2022 11:17:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.498.396/0001-32, Melhor lance: R\$ 4.389,9900
Homologado	09/03/2022 11:19:05	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: Processador

Descrição Complementar: Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe) , Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02 , Barramento: Single Chip Module (Scm)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1.470,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: BELINKI & SOUZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.049,0000 e a quantidade de 10 Unidade

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2022 11:17:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, Melhor lance: R\$ 1.049,0000
Homologado	09/03/2022 11:19:14	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **72022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Placa Controladora Vídeo	Qtde Solicitada: 4	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 5.800,0000	Recurso: Intenção
---	---------------------------	-----------------------	---------------------------------------	--------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

14.643.102/0001-

30 - GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4	1.470,0000	1.470,0000	22/02/2022 08:30:00:183	-	Recusado	Consultar	SIM
---	---	------------	------------	-------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

Marca: inter

Fabricante: inter

Modelo / Versão: i39100

Descrição detalhada do objeto ofertado: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi, Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070, Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1, Padrão: Ddr6...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: Acredito que houve um erro, pois o modelo condiz com os processadores e não com placas de vídeo.

23.964.820/0001-

07 - COMERCIO NOVO RUMO LTDA	4	5.800,0000	3.490,0000	22/02/2022 13:36:17:163	-	Recusado	Consultar	SIM
------------------------------	---	------------	------------	-------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

Marca: Gigabyte Geforce

Fabricante: Gigabyte Geforce

Modelo / Versão: RTX 2060

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Motivo da Recusa: **DESCCLASSIFICADO POIS A PLACA DE VÍDEO NÃO POSSUI SAÍDE DVI**

04.447.180/0001-

05 - VIA NOVITA LTDA	4	5.800,0000	3.799,0000	22/02/2022 13:41:05:727	-	Recusado	Consultar	SIM
----------------------	---	------------	------------	-------------------------	---	----------	---------------------------	---------------------

Marca: GIGABYTE

Fabricante: GIGABYTE

Modelo / Versão: GV-N2060D6-6GD

Descrição detalhada do objeto ofertado: GIGABYTE / GV-N2060D6-6GD ||| PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTECARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA

DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO POIS A PLACA DE VÍDEO NÃO POSSUI SAÍDE DVI

13.680.603/0001-

23 - DANIEL TAVARES DE GOES	4	5.800,0000	3.800,0000	22/02/2022 13:35:13:850	-	Recusado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
-----------------------------	---	------------	------------	----------------------------	---	----------	------------------	------------

Marca: ASUS

Fabricante: ASUS

Modelo / Versão: DUAL-RTX2060-O6G-EVO

Descrição detalhada do objeto ofertado: 01 - Placa Controladora de Vídeo Placa de Vídeo Padrão de barramento: PCI Express

3.0 OpenGL: OpenGL@4.6 Memória de Vídeo: GDDR6 6 GB Clock da engine: Modo OC - GPU Boost Clock: 1785 MHz, GPU...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES PREVISTAS EM EDITAL

05.462.543/0001-

44 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	4	5.800,0000	3.857,5000	22/02/2022 13:30:30:897	-	Recusado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	---	------------	------------	----------------------------	---	----------	------------------	------------

Marca: GIGABYTE

Fabricante: GIGABYTE

Modelo / Versão: GV - N2060D6-6GD

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLACA DE VIDEO GIGABYTE GEFORCE RTX 2060 D6 6GB GDDR6 192 BITS HDMI/3X

DISPLAYPORT - GV - N2060D6- 6GD...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2022

26.498.396/0001-

32 - MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	4	5.800,0000	4.389,9900	22/02/2022 13:52:05:053	-	Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
----------------------------------	---	------------	------------	----------------------------	---	------------	------------------	------------

Marca: GAINWARD

Fabricante: GAINWARD

Modelo / Versão: RTX 2060

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.520.946/0001-

60 - POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES	4	5.800,0000	4.419,6600	22/02/2022 13:48:55:087	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	---	------------	------------	----------------------------	---	------------------	------------

Marca: NVIDIA

Fabricante: NVIDIA**Modelo / Versão:** NVIDIA MODELO: GEFORCE RTX 2060**Descrição detalhada do objeto ofertado:** MARCA: NVIDIA MODELO: GEFORCE RTX 2060 PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA
DDR4, BANDWI...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

39.791.096/0001-

99 - MICRON 4 5.800,0000 4.500,0000 22/02/2022
INFORMATICA 13:50:23:153 - Consultar SIM
LTDA**Marca:** ASUS**Fabricante:** ASUS**Modelo / Versão:** RTX26006G-EVO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320
DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi, Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070, Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1, Padrão: Ddr6...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

73.272.528/0001-

93 - DISTRIBUIDORA 4 5.800,0000 4.890,0000 22/02/2022
DE MATERIAIS DE 13:41:05:833 - Consultar SIM
ESCRITORIO
AMERICANSUL LT**Marca:** EVGA**Fabricante:** EVGA**Modelo / Versão:** RTX 2060**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Descrição: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 8 GB, Resolução Imagem: 7680
X 4320 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi, Modelo: Nvidia Geforce Rtx 3070, Barramento: Pci Expres 4.0 - Hdmi 2.1, Pa...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

08.831.603/0001-

47 - BELINKI 4 5.700,0000 4.900,0000 22/02/2022
& SOUZA LTDA 13:40:45:503 - Consultar SIM**Marca:** ASUS**Fabricante:** ASUS**Modelo / Versão:** RTX 2060**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PLACA CONTROLADORA VÍDEO, TAMANHO MEMÓRIA 8 GB, RESOLUÇÃO IMAGEM 7680
X 4320 DPI, PADRÃO IMAGEM VGA-DVI-HDMI, MODELO NVIDIA GEFORCE RTX 3070, BARRAMENTO PCI EXPRES 4.0- HDMI 2.1,
PADRÃO DDR6...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

12.027.340/0001-

95 - MR DE 4 5.799,9000 5.477,9900 22/02/2022
OLIVEIRA 13:43:28:903 - Consultar SIM
CHAVES LTDA**Marca:** Galax**Fabricante:** Galax**Modelo / Versão:** RTX 2060 PLUS**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PLACA DE VIDEO GALAX GEFORCE RTX 2060 PLUS 1-CLICK OC, 6GB, GDDR6, 192-BIT,

26NRL7HP68CX-NAC...

000194

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

10.868.068/0001-

40 - MALKUT & BOHN LTDA	4	5.800,0000	5.478,0000	22/02/2022 13:36:23:710	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
-------------------------	---	------------	------------	----------------------------	---	------------------	------------

Marca: Asus GeForce RTX 206**Fabricante:** Asus GeForce RTX 2060 OC EVO Dual**Modelo / Versão:** Asus GeForce RTX 2060 OC EVO Dual**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

28.849.946/0001-

46 - ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	4	5.800,0000	5.669,9500	22/02/2022 13:38:02:653	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	---	------------	------------	----------------------------	---	------------------	------------

Marca: EVGA**Fabricante:** EVGA**Modelo / Versão:** GeForce RTX 2060 12GB XC GAMING**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PLACA CONTROLADORA VÍDEO, TAMANHO MEMÓRIA 8 GB, RESOLUÇÃO IMAGEM 7680 X 4320 DPI, PADRÃO IMAGEM VGA-DVI-HDMI, MODELO NVIDIA GEFORCE RTX 3070, BARRAMENTO PCI EXPRES 4.0- HDMI 2.1, PADRÃO DDR6...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

38.504.819/0001-

69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	4	5.800,0000	5.800,0000	22/02/2022 08:30:00:183	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	---	------------	------------	----------------------------	---	------------------	------------

Marca: NVIDIA**Fabricante:** NVIDIA**Modelo / Versão:** NVIDIA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PLACA DE VIDEO Placa de Vídeo NVIDIA GeForce RTX 2060 D6 6GB GDDR6Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: RTX 206...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

34.091.197/0001-

33 - TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI	4	5.800,0000	5.800,0000	22/02/2022 08:30:00:183	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	---	------------	------------	----------------------------	---	------------------	------------

Marca: gforce**Fabricante:** gforce**Modelo / Versão:** NVIDIA RTX 2060**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE

MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL C...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.942.831/0001-

36 -			10.000,0000	22/02/2022		
COMERCIAL	4	10.000,0000		08:30:00:183	-	<u>Consultar</u> <u>SIM</u>
VANGUARDEIRA						
EIRELI						

Marca: GIGABYTE

Fabricante: GIGABYTE

Modelo / Versão: GV-N2060D6-6GD 2.0

Descrição detalhada do objeto ofertado: PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)

Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000196

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **72022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - <u>Processador</u>	Qtde Solicitada:	Qtde Aceita:	Valor Estimado: R\$	Recurso:
	10	0	1.470,0000	Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

73.272.528/0001-

93 -

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LT

10

1.470,0000

879,0000

22/02/2022
13:51:46:257

-

Recusado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: CORE I3

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe), Velocidade Processamento: 4.5 GHZ, Modelo: Ibm Z15 T02, Barramento: Single Chip Module (Scm) ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: Não possui descritivo especificando modelo específico do processador

13.680.603/0001-

23 -

DANIEL TAVARES DE GOES

10

1.470,0000

880,0000

22/02/2022
13:51:42:257

-

Recusado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: I3-9100F BX80684I39100F

Descrição detalhada do objeto ofertado: Q2 - Processador Geração: 9ª geração de processadores Intel® Core™ I3 Litografia: 14 nm Socket: FCLGA1151 Número de núcleos: 4 N° de threads: 4 Frequência base: 3.60GHz Frequência turbo m...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: Não condiz com o edital, não possui processador gráfico integrado.

07.300.151/0001-

04 -

AMMO INFORMATICA LTDA

10

1.470,0000

970,0000

22/02/2022
13:32:16:827

-

Recusado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: I3-10105 10ª GERAÇÃO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe), Velocidade Processamento: 4.5 GHZ,

Modelo: Ibm Z15 T02, BARRAMENTO: Single Chip Module (Scm)...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: Não condiz com o edital, necessita ser da 9ª geração da Intel.

05.462.543/0001-

44 -	10	1.470,0000	982,8700	22/02/2022	-	Recusado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
EASYTECH				13:32:07:453				
INFORMÁTICA E								
SERVICOS LTDA								

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: I3-10105F

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROCESSADOR CORE I3-10105F..

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: Não condiz com o edital, necessita ser da 9ª geração da Intel.

36.538.306/0001-

43 -	10	1.470,0000	1.045,0000	22/02/2022	-	Recusado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
EDENILSON DA				13:44:29:420				
COSTA								
06614562932								

Marca: Intel

Fabricante: Intel

Modelo / Versão: Core I3 9100

Descrição detalhada do objeto ofertado: Processador para computador intel core i3 modelo 9100 ou superior (para chipsets compatíveis com coffe lake), para soquetes lga 1151, com clock de 3,6ghz, 6mb de cache, processador gráfico integrado, ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: EMPRESA DESCLASSIFICA NÃO ANEXO CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

08.831.603/0001-

47 -	10	1.440,0000	1.049,0000	22/02/2022	-	Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
BELINKI				13:39:59:703				
& SOUZA LTDA								

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: I3 9100

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROCESSADOR, TIPO GRANDE PORTE (MAINFRAME), VELOCIDADE PROCESSAMENTO 4.5 GHZ, MODELO IBM Z15 T02, BARRAMENTO SINGLE CHIP MODULE (SCM)...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.447.180/0001-

05 -	10	1.470,0000	1.054,0000	22/02/2022	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
VIA				13:40:31:043			
NOVITA LTDA							

Marca: INTEL

Fabricante: intel

Modelo / Versão: I3-9100

Descrição detalhada do objeto ofertado: INTEL / I3-9100 ||| PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.465.898/0001-

20 - J.C. ARCHILLA 10 1.470,0000 1.058,0000 22/02/2022 - Consultar SIM
COMERCIO DE CONFECCOES 13:32:31:310

Marca: Intel

Fabricante: Intel

Modelo / Versão: i3-9100

Descrição detalhada do objeto ofertado: Processador Intel Core i3-9100 3.6GHz LGA 1151 6MB ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

16.961.181/0001-

52 - MB CATARINENSE 10 1.470,0000 1.195,0000 22/02/2022 - Consultar SIM
EIRELI 13:38:48:770

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: I3-9100

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.791.096/0001-

99 - MICRON 10 1.470,0000 1.239,0000 22/02/2022 - Consultar SIM
INFORMATICA LTDA 13:36:24:827

Marca: MICROSOFT

Fabricante: MICROSOFT

Modelo / Versão: I3 9100

Descrição detalhada do objeto ofertado: Processador Tipo: Grande Porte (Mainframe), Velocidade Processamento: 4,5 GHZ,

Modelo: Ibm Z15 T02, Barramento: Single Chip Module (Scm),...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.314.972/0001-

47 - C KOZAR DOS 10 1.470,0000 1.279,0000 22/02/2022 - Consultar SIM
SANTOS INFO ELETRO 13:38:17:757

Marca: INTEL I3-9100

Fabricante: INTEL I3-9100

Modelo / Versão: INTEL I3-9100

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROCESSADOR CORE I3 INTEL (79363-5) BX80684I39100 QUAD CORE I3-9100 3.60GHZ 6MB CACHE COM VIDEO INTEGRADO Intel® Core™ i3-9100 (6M Cache, 3.60 GHz) Codinome Coffee Lake- 9ª Geração

Segmento vert...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

12.027.340/0001-

95 - MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA 10 1.469,9500 1.459,9900 22/02/2022 13:38:47:560 - Consultar [SIM](#)

Marca: Intel

Fabricante: Intel

Modelo / Versão: 9100

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Processador i3 9100...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.868.068/0001-

40 - MALKUT & BOHN LTDA 10 1.470,0000 1.460,0000 22/02/2022 13:33:05:140 - Consultar [SIM](#)

Marca: PROCESSADOR INTEL I3

Fabricante: PROCESSADOR INTEL I3 9100

Modelo / Versão: PROCESSADOR INTEL I3 9100

Descrição detalhada do objeto ofertado: [PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR \(PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE\), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR](#)

[GRÁFICO INTEGRADO, ...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

33.935.894/0001-

60 - CORREA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI 10 1.470,0000 1.468,7900 22/02/2022 13:30:02:873 - Consultar [SIM](#)

Marca: Intel

Fabricante: Intel

Modelo / Versão: Intel

Descrição detalhada do objeto ofertado: [Processador para computador intel core i3 modelo 9100 ou superior \(para chipsets compatíveis com coffe lake\), para soquetes lga 1151, com clock de 3,6ghz, 6mb de cache, processador gráfico integra...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

27.274.178/0001-

87 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI 10 1.469,0000 1.469,0000 22/02/2022 08:30:00:183 - Consultar [SIM](#)

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: I3-9100

Descrição detalhada do objeto ofertado: [PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR \(PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE\), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR](#)

[GRÁFICO INTEGRADO, ...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

38.504.819/0001- 10 1.470,0000 1.470,0000 22/02/2022 - Consultar [SIM](#)

69 - FRP
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: INTEL

Descrição detalhada do objeto ofertado: NOTEBOOK Processador Intel® Core™ i3-9100 Cache de 6M, até 4,20 GHz com cooler Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Mod...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.091.197/0001-

33 - TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI	10	1.470,0000	1.470,0000	22/02/2022 08:30:00:183	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	----	------------	------------	----------------------------	---	------------------	------------

Marca: intel

Fabricante: intel

Modelo / Versão: i 9100

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.942.831/0001-

36 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	10	10.000,0000	10.000,0000	22/02/2022 08:30:00:183	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	----	-------------	-------------	----------------------------	---	------------------	------------

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: BX80684I39100

Descrição detalhada do objeto ofertado: PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00007/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 <u>Processador</u>	Unidade	10	R\$ 1.470,0000	R\$ 1.049,0000	R\$ 10.490,0000

Marca: INTEL

Fabricante: INTEL

Modelo / Versão: I3 9100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR, TIPO GRANDE PORTE (MAINFRAME), VELOCIDADE PROCESSAMENTO 4.5 GHZ, MODELO IBM Z15 T02, BARRAMENTO SINGLE CHIP MODULE (SCM)

Total do Fornecedor: R\$ 10.490,0000

26.498.396/0001-32 - MA3 TECH INFORMATICA EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>Placa Controladora Vídeo</u>	Unidade	4	R\$ 5.800,0000	R\$ 4.389,9900	R\$ 17.559,9600

Marca: GAINWARD

Fabricante: GAINWARD

Modelo / Versão: RTX 2060

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS.

Total do Fornecedor: R\$ 17.559,9600

Valor Global da Ata: R\$ 28.049,9600

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

990202

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text"/>
Número documento	08831603000147
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	
Todos <input type="text"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000203

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="26498396000132"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 07/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	1	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	GAINWARD	4,00	4.389,99
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	INTEL	10,00	1.049,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 10 de março de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de março de 2022 11:07
Para: 'ma3tech@ma3tech.com.br'
Assunto: ATA PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 81 MA3 TECH.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PARA ASSINATURA,

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

000206

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 11 de março de 2022 11:08
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Fri, 11 Mar 2022 11:07:27 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ma3tech@ma3tech.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ma3tech@ma3tech.com.br>... relayed; expect no further notifications

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 11 de março de 2022 11:07
Para: 'centerbelfb@hotmail.com'
Assunto: ATA PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 80 - BELINKI.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PARA ASSINATURA,

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**A/C SETOR DE
LICITAÇÕES**

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

000208

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 11 de março de 2022 11:08
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ATA PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00006.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

centerbelfb@hotmail.com

Assunto: ATA PARA ASSINATURA



Município de Capanema - PR

09/0209

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Aos onze dias de março de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI & SOUZA LTDA - ME, sediada na **R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI**, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09, residente no endereço: **RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY**, na cidade de Francisco Badaró/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	61986	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	INTEL	UN	10,00	1.049,00	10.490,00

10.490,00

Valor Total da Contratação R\$ 10.490,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

10

Município de Capanema - PR



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/03/2022 e encerramento em 10/03/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.490,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).





6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e sem os anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

000212



Município de Capanema - PR

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios considerando, ainda, o risco do negócio.





9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Da Silveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código ED49-F3BC-96DF-ACBE.



10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório e indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do



090216



Município de Capanema - PR

órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do





instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município,

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, onze dias de março de 2022


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Detentora da Ata



000218

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ED49-F3BC-96DF-ACBE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED49-F3BC-96DF-ACBE

**Hash do Documento**

5F9E2524F00F71F20C4C5BA68758D3FEAC999421051582034312BA9250637E62

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2022 é(são) :

Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 11/03/2022 19:16

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -

08.831.603/0001-47





PORTARIA Nº8.097, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 7/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	1	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	GAINWARD	4,00	4.389,99
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151, COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	INTEL	10,00	1.049,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2022, é de R\$ 28.049,96 (Vinte e Oito Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dez dias de março de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



090220

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº8.097, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 7/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor Item Produto/Serviço Marca Quantidade Preço

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	1	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS. CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ. COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6. PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO. 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA	GAINWARD	4,00	4.389,99
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 9100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM COFFE LAKE), PARA SOQUETES LGA 1151. COM CLOCK DE 3,6GHZ, 6MB DE CACHE. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	INTEL	10,00	1.049,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2022, é de R\$ 28.049,96 (Vinte e Oito Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dez dias de março de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2022

Pregão Eletrônico Nº 07/2022

Data da Assinatura: 11/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 10.490,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2022

Pregão Eletrônico Nº 07/2022

Data da Assinatura: 11/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 17.559,96 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Aos onze dias de março de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 7/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, sediada na R CIDADE DE VARGEAO, 80 - CEP: 81240190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.396/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **NOEMIA BERGAMO**, portador do RG nº 8037477 e do CPF nº 010.441.929-68, residente no endereço: RVMONSENHOR MANOEL VICENTE, 597 APTO 32 - CEP: 80620230 - BAIRRO: AGUA VERDE, na cidade de Curitiba/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61985	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ. BUS PCIE 3.0. 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO. 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	GAIN WARD	UN	4,00	4.389,99	17.559,96

17.559,96

Valor Total da Contratação R\$ 17.559,96 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/03/2022 e encerramento em 10/03/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 17.559,96 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo assinado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Ø



- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO AJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

0



- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em



arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais



regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

0

000230



Município de Capanema - PR

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **NOEMIA BERGAMO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, onze dias de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**NOEMIA
BERGAMO:0104
4192968**

Assinado de forma digital
por NOEMIA
BERGAMO:01044192968
Dados: 2022.03.15 17:43:41
-03'00'

NOEMIA BERGAMO
Representante Legal

MA3 TECH INFORMATICA EIRELI
Detentora da Ata

000231



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:
 BELINKI & SOUZA LTDA - ME
 Rua Tenente Camargo, 1015
 SALA 01 Vila Maria Delani
 85605090 Francisco Beltrão-PR

BY431422322BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 Centro
 85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 80/2022 PE 07/2022

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h
 2º / / : h
 3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 <i>Missão do Celmo Camargo</i>
4 Desconhecido	8 <i>Atestado 8.568.375-2</i>
9 Outros	



RUBRICAS

ASSINATURA DO RECEBEDOR
inf: Por

ASSINATURA DO NECESSÁRIO
Luiza Aluiza da Rocha

DATA DE ENTREGA
22.03.22

Nº DOC DE IDENTIDADE
11093940940

000232



Correios

SICEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 0012320186

DESTINATÁRIO:
MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI
Rua Cidade de Vargeão, 80
Cidade Industrial
81240190 Curitiba-PR

BY4314362900R



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO: ARI 870022 PE 07/02/22

ASSINATURA DO RECEBEDOR

(MARIO S VITI)

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º _____ : _____ h
2º _____ : _____ h
3º _____ : _____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mal recebido
- 2 Endereço incorreto
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Faltado
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Ozeas Tavares de Sousa
Carteiro
Matrícula 8.562.017-3

DATA DE ENTREGA

22

NUMERO DE IDENTIFICACAO

13174130

le aqui

le aqui

A

PREFEITURA DE CAPANEMA

PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO OFERTADO EM LICITAÇÃO

Ma3 Tech Informatica Eireli – Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.498.396/0001-32, com sede na Rua Cidade De Vargeao N° 80 Cidade Industrial Cep 81.240-190 Curitiba-PR, vem respeitosamente pedir substituição da marca da placa de vídeo RTX 2060, pois não conseguimos a marca inicial, porem o descritivo tecnico é o mesmo e o chip é nvidia sendo o modelo RTX 2060, por esse motivo pedimos deferimento.

Obrigado

Curitiba, 09 de Maio de 2022.


Fabrizio G. B. Cecilio
CPF: 061.523.409-77
Representante Legal da Empresa



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento Integrado
Número	Tipo	Emtido em	Requisição de compra
1839	Ordinário	17/03/2022	46452/2022
Forma de pagamento a prazo			Prazo de 15 Dias

Licitação		Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	Contrato ID	Número	Aditivo
Tipo	Pregão	7/2022	Etrônico	520	10/03/2022	5470	81/2022	
Credor							CPF/CNPJ	
Fornecedor							26.498.396/0001-32	
Endereço							Bairro	
R CIDA DE VARGEAO, 80								
Cidade/UF							CEP	
Curitiba/PR							81240-190	
E-Mail: MA3TECH@MA3TECH.COM.BR							Matrícula	
							68571-1	
							Fone	
							(41) 9113-5596	
							FAX	

Classificação da despesa

13 Secretaria de Planejamento e Projetos
 13.001 Departamento de Projetos
 04.121.0402.2022 Atividades do Departamento de Projetos
 3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 5160 00000 Recursos Ordinários (Livres)
 Do Exercício

Valor
 R\$ 17.559,96

Histórico

AQUISIÇÃO DE 04,00 UN DE PLACAS DE VÍDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
61985	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DIPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA. GAINWARD	UN	4,00	R\$ 4.389,99	R\$ 17.559,96

LUIZ ALBERTO LETTI
 Secr. Municipal de Finanças



Município de Capanema - PR

REQUERIMENTO DE MATERIAIS

MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

Licitação: Pregão 7/2022

Fornecedor: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI

Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanema PR

Prazo para Entrega: Até 05 dias úteis.

Utilização e Justificativa: Material necessário para uso na Secretaria de Planejamento.

Nº do Produto	Descrição Sucinta dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61985	PLACA DE VIDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1920 PROCESSADORES GRÁFICOS, CLOCK 1680MHZ, BUS PCIE 3.0, 6GB DE MEMÓRIA GRÁFICA DDR4, BANDWIDTH 192BIT, CLOCK DE MEMÓRIA 14GHZ, COMPATÍVEL COM DX12, VULKAN E OPENGL 4.6, PADRÃO DE CONEXÕES HDMI 2.0B, DISPLAYPORT 1.4 E DUAL-LINK DVI, POSSUIR REAL-TIME RAY TRACING, DUAL FAN PARA ARREFECIMENTO, 1 CONECTOR DE ENERGIA 12V PADRÃO 8 PINOS. REFERÊNCIA: EVGA NVIDIA RTX 2060 XC ULTRA.	UN	4	4.389,99	17.559,96
TOTAL				R\$	17.559,96

Capanema, 15 de março de 2022


 Luciana Zanon
 Sec. Mun. De Administração

Assunto: Re: Fwd: Carta de substituição
De: CPD - PM Capanema <cpd@capanema.pr.gov.br>
Data: 10/05/2022 08:15
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

000236
0200

Bom dia!

Em resposta a substituição de marca, considerando que, a MARCA ofertada em processo licitatório foi a GAINWARD e a marca das Placas de Vídeo enviadas pelo fornecedor foram PCYES.

Dou como aprovado por não possuir incoerências com o descritivo técnico e não trazem divergências quanto a qualidade do produto.

Att

--

Pedro Augusto Santana
Matrícula 2568-1
Assistente em Informática
Município de Capanema do Paraná

Em 09/05/2022 13:52, licitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Carta de substituição
Data: Mon, 09 May 2022 12:06:04 -0300
De: ma3tech@ma3tech.com.br
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
CC: planejamento.simone@capanema.pr.gov.br

Bom dia, segue em anexo carta de substituição referente a marca da placa de vídeo, por favor confirmar recebimento.

Obrigada.

--

Luana Cavalcante
14-3521-0032

----- Mensagem original -----

Assunto: TERMO DE REQUERIMENTO 1839
Data: 04/04/2022 13:29
De: Simone - Planejamento PM Capanema-PR
<planejamento.simone@capanema.pr.gov.br>
Para: MA3TECH@MA3TECH.COM.BR

Fornecedor: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI

Estamos encaminhando em anexo, a solicitação dos produtos constantes junto

aos **Pregão Eletrônico n.º 07/2022**, celebrado entre o Município de Capanema e esta Empresa.

000237

Com o objetivo de ratificar algumas cláusulas contratuais e procedimentos legais necessários à realização de forma correta para a aquisição dos produtos, além dos obrigatórios já dispostos junto ao Edital, detalhamos abaixo alguns pontos que julgamos necessários para o correto andamento do processo:

Ao ser emitida a nota fiscal, deverá imediatamente ser enviada nos endereços eletrônicos:

planejamento.simone@capanema.pr.gov.br e empenho@capanema.pr.gov.br, e, ainda, entregue no momento do recebimento dos produtos.

As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Brasil, 39, Centro, Capanema-PR, CEP: 85.760-000**, considerando, ainda, que a entrega dos produtos deverá ser realizada neste mesmo endereço em até 2 (dois) dias úteis.

A discriminação dos produtos, marcas e unidades de medidas descritas na nota fiscal, deverão manter correspondência com as propostas apresentadas. A nota fiscal deve conter obrigatoriamente marca, modelo, prazo de garantia e número de série.

As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

O pagamento da Nota Fiscal será efetuado através de depósito bancário, não sendo aceito a emissão de boletos bancários. Deverá ser descrito no corpo da nota fiscal ou encaminhar junto a mesma um documento em papel timbrado da empresa, informando a Ag. Bancária e nº da Conta a ser depositado, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

Att.

Secretaria Municipal de

Administração

Fone: (46)3552-1321

v



minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 81/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MA3 TECH INFORMATICA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R CIDADE DE VARGEAO, 80 - CEP: 81240190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.396/0001-32, neste ato por seu representante legal, NOEMIA BERGAMO, CPF:010.441.929-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 7/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 11/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com a Decisão Administrativa datada de 23/06/2022, fica **autorizada** a troca de marca do item 01 de **GAINWARD para RTX 2060.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de junho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NOEMIA BERGAMO
Representante Legal
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI
Detentora da Ata

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 15:39
Para: 'ma3tech@ma3ech.com.br'
Cc: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'; 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'educacao'; 'Lucian Pilati'; GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br); 'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br'
Assunto: aditivo para assinatura
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 81.pdf

Boa tarde
Favor assinar digitalmente e nos devolver

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 15:39
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; aditivo para assinatura (185 KB)

The original message was received at Thu, 23 Jun 2022 15:38:53 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <ma3tech@ma3ech.com.br>
(reason: 550 Host unknown)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <agricultura@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully
delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <gerenciademaquinas@gmail.com>...
relayed; expect no further notifications
550 5.1.2 <ma3tech@ma3ech.com.br>... Host unknown (Name server: ma3ech.com.br: host not found)

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 15:43
Para: 'ma3tech@ma3tech.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 81.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



080242

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 27/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, sediada na ROD BR 101, 131 KM 131

- CEP: 88340001 - BAIRRO: VARZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada pelo Sr. VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, portador do RG nº 216098415, e CPF nº 081.447.128-54, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 103/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 18/01/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 23/05/2022, fica recomposto o valor do item 06, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
6	BUTILBROMETO DE ESCO-POLAMINA + DIPHRONA MONOIDRATADA 4MG/500 MG/ML (AMPOLA COM 5 ML) (BR0270621)	AMP	2.000	1,86	1200	2,22	432,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
Representante legal
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 81/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MA3 TECH INFORMATICA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R CIDADE DE VARGEAO, 80 - CEP: 81240190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.396/0001-32, neste ato por seu representante legal, NOEMIA BERGAMO, CPF:010.441.929-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 7/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 11/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE



000243

PREÇOS., em conformidade com a Decisão Administrativa datada de 23/06/2022, fica autorizada a troca de marca do item 01 de GAINWARD para RTX 2060.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de junho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

NOEMIA BERGAMO
Representante Legal
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI
Detentora da Ata

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 375/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada pelo Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON, portador do RG nº 55910200, e CPF nº 972.234.769-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa data de 23/05/2022, fica recomposto o valor do item 107, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
107	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML FRASCO COM 150 ML (BR0433257)	FRAS	3.000	2,66	2.200	3,31	1.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 1.430,00 (Mil, quatrocentos e trinta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de junho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante Legal
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

3.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 368/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CEP: 99740000 - BAIRRO: , Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada pelo Sr. MARCELO MAROSTICA, portador do RG nº 1076099215, e CPF nº 820.347.290-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 23/05/2022, fica recomposto o valor do item 136, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
136	METFORMINA 850 MG (BR0267691)	COMP	70.000	0,075	30.000	0,16	2.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de junho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

PORTARIA Nº 8.154, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 41/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO



Município de Capanema - PR

050244

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 81/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MA3 TECH INFORMATICA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R CIDADE DE VARGEAO, 80 - CEP: 81240190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.396/0001-32, neste ato por seu representante legal, NOEMIA BERGAMO, CPF:010.441.929-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 7/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 11/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2022, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E PROCESSADOR PARA COMPUTADOR PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com a Decisão Administrativa datada de 23/06/2022, fica **autorizada** a troca de marca do item 01 de **GAINWARD para RTX 2060**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de junho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NOEMIA
BERGAMO:01
044192968
NOEMIA BERGAMO
Representante Legal
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI
Detentora da Ata

Assinado de forma digital por NOEMIA BERGAMO:01044192968
Dados: 2022.09.02 16:17:17 -03'00'